ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 39/2022

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 10/03/2022
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Justificativa: As escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos, conforme Lei 11.947/2009 e Resolução Nº 06 de 8 de maio de 2020 do FNDE.
Observações: Prazo de Vigência: 31/12/2022.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	4100021-1	170,00	K	Abacate	5,1400	873,80
2	4090185-1	170,00	UN	Abacaxi	7,0600	1.200,20
3	4100055-1	126,00	K	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA	7,6900	968,94
4	4120031-1	176,00	K	Abobrinha verde	2,9000	510,40
5	4100062-1	81,00	K	ACEROLA	14,1200	1.143,72
6	4120101-1	1.328,00	MÇ	Alface tipo crespa - as folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes, Dê preferência às folhas de tamanho médio. VERDE, SENDO DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO, POR UNIDADE, DE 300G. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUIM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	2,5100	3.333,28
7	4100063-1	100,00	K	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA	6,8900	689,00
8	4100032-1	1.310,00	K	Banana caturra	4,2300	5.541,30
9	4100064-1	136,00	K	BANANA MAÇÃ	5,2100	708,56
10	4100065-1	140,00	K	BANANA PRATA	5,5500	777,00
11	4100006-1	200,00	K	Batata doce	3,0400	608,00
12	4050001-1	60,00	K	Batata Inglesa	4,9300	295,80
13	4050005-1	420,00	K	Beterraba	3,2900	1.381,80
14	4060003-1	154,00	MÇ	Brócolis	4,7400	729,96
15	4120189-1	176,00	K	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	3,5800	630,08
16	4050003-1	918,00	K	Cenoura	3,5600	3.268,08
17	4100068-1	168,00	K	CHUCHU.	2,6800	450,24
18	4100069-1	132,00	UN	COUVE FLOR	4,8800	644.16
19	4100005-1	923,00	MÇ	Couve manteiga	3,3200	3.064,36
20	4070012-1	40,00	LT	Ervilha	28,5000	1.140,00
21	4100056-1	100,00	K	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	7,9000	790,00
22	4100070-1	100,00	K	FEIJÃO PRETO TIPO 1	9,2800	928.00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
23	4100019-1	1.880,00	K	Laranja pera	2,8700	5.395,60
24	4040003-1	60,00	K	Mamão formosa	6,5000	390,00
25	4100043-1	884,00	K	Mandioca descascada e fatiada	6,5000	5.746,00
26	4100058-1	88,00	K	MANGA TOMY	5,1900	456,72
27	4100045-1	180,00	K	Maracujá Azedo	13,7900	2.482,20
28	4100031-1	90,00	K	Melancia	2,2100	198,90
29	4100053-1	467,00	UN	Milho verde sem palha	9,7500	4.553,25
30	4100022-1	150,00	K	Morango	24,5300	3.679,50
31	4060007-1	905,00	K	Pepino	2,2500	2.036,25
32	4100023-1	50,00	K	Pêssego	10,3000	515,00
33	130300258-1	45,00	KG	PIMENTÃO VERDE	5,1700	232,65
34	130300259-1	50,00	KG	Pitaya	11,0000	550,00
35	4100060-1	70,00	K	PONKAN	6,2900	440,30
36	4060004-1	1.336,00	K	Repolho	3,5000	4.676,00
37	4050002-1	1.280,00	K	Tomate	4,5400	5.811,20
38	4050010-1	40,00	K	Tomate Cereja	11,4900	459,60
39	4050006-1	176,00	K	Vagem	7,8800	1.386,88
40	4100013-1	50,00	K	Bolacha caseira	27,2200	1.361,00
41	4100061-1	100,00	K	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	12,0200	1.202,00
42	4100012-1	100,00	K	Pão caseiro	12,6200	1.262,00
43	4100075-1	50,00	K	PÃO INTEGRAL	20,8200	1.041,00
44	130300257-1	50,00	KG	Pão de Legumes	16,0000	800,00
45	4100077-1	30,00	K	ABACATE ORGÂNICO	6,6800	200,40
46	4100111-1	30,00	UN	ABACAXI ORGÂNICO	9,1800	275,40
47	4100078-1	24,00	K	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA ORGÂNICA	10,0000	240,00
48	4100079-1	24,00	K	ABÓBRINHA VERDE ORGÂNICA	3,7700	90,48
49	4100080-1	19,00	K	ACEROLA ORGÂNICA	18,3600	348,84
50	4100048-1	172,00	MÇ	Alface tipo crespa (orgânico)	3,2600	560,72
51	4100082-1	190,00	K	BANANA CATURRA ORGÂNICA	5,5000	1.045,00
52	4100083-1	64,00	K	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA	6,7700	433,28
53	4100084-1	60,00	K	BANANA PRATA ORGÂNICA	7,2200	433,20
54	130300262-1	40,00	KG	Batata inglesa orgânica	6,4100	256,40
55	4100086-1	80,00	K	BETERRABA ORGÂNICA	4,2800	342,40
56	4100098-1	46,00	MÇ	BRÓCOLIS ORGÂNICO	6,1600	283,36
57	4100112-1	24,00	K	CEBOLA ORGÂNICA	4,6500	111,60
58	4100100-1	82,00	K	CENOURA ORGÂNICA	4,6300	379,66
59	4100099-1	32,00	K	CHUCHU ORGÂNICO	3,4800	111,36
60	4100102-1	68,00	UN	COUVE-FLOR ORGÂNICA	6,3400	431,12
61	4100088-1	77,00	MÇ	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	4,3200	332,64
62	4100103-1	10,00	K	ERVILHA ORGÂNICA	37,0500	370,50
63	4100089-1	120,00	K	LARANJA PERA ORGÂNICA	3,7300	447,60
64	4100092-1	116,00	K	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA ORGÂNICA	8,4500	980,20
65	4100093-1	12,00	K	MANGA TOMY ORGÂNICA	6,7500	81,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
66	4100104-1	20,00	K	MARACUJÁ AZEDO ORGÂNICO	17,9300	358,60
67	4100094-1	33,00	K	MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO	12,6800	418,44
68	4100119-1	50,00	K	MORANGO ORGÂNICO	31,8900	1.594,50
69	4100120-1	95,00	K	PEPINO ORGÂNICO	2,9300	278,35
70	130300264-1	5,00	KG	Pimentão verde orgânico	6,7200	33,60
71	4100096-1	30,00	K	PONKAN ORGÂNICA	8,1800	245,40
72	4100097-1	164,00	UN	REPOLHO ORGÂNICO	4,5500	746,20
73	4100121-1	200,00	K	TOMATE ORGÂNICO	5,9000	1.180,00
74	4100105-1	10,00	K	TOMATE CEREJA ORGÂNICO	14,9400	149,40
75	4100122-1	24,00	K	VAGEM ORGÂNICA	10,2400	245,76
76	770101195-1	36,00	KG	Quiabo	7,3900	266,04
77	770101196-1	169,00	MÇ	SALSINHA	1,8800	317,72
78	3020025-1	165,00	MÇ	CEBOLINHA	1,8800	310,20
79	4050004-1	84,00	K	Alho	25,1900	2.115,96
80	770101197-1	16,00	KG	ALHO ORGÂNICO	32,7500	524,00
81	770101198-1	35,00	MÇ	CEBOLINHA ORGÂNICA	2,4400	85,40
82	770101199-1	14,00	KG	QUIABO ORGÂNICO	9,6100	134,54
83	770101200-1	31,00	MÇ	SALSINHA ORGÂNICA	2,4400	75,64
					Preço Total:	91.187,64

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
399 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	00000.000000.01.07.00.00	687,64
399 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	00113.001011.09.02.06.18	90.500,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 183/2022 Hora: 11:01
Data 22 / 03 /2022
mayara J. Dias
Assinatura

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2022.03.10 16:40:44 -03'00'

Congonhinhas, 10 de Março de 2022.

Assinante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 04 (quatro) dias, contados da solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, em remessa fracionada conforme necessidades da Secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro, no Município de Congonhinhas-PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00;

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor (es);

A responsável pela merenda escolar reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;

Os produtos deverão ser entregues em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

Os produtos panificados (bolo sem cobertura e recheio, bolacha caseira, pão caseiro, pão integral e pão legumes) deverão ser embalados e etiquetados, com nome do fornecedor, ingredientes, data de validade e data de produção;

Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, nas quais o mesmo será notificado sobre tal condição.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores individuais da agricultura familiar, bem como fornecedores pertinentes ao ramo, chegando ao valor médio para os itens conforme o Anexo – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem servidos nas refeições dos estabelecimentos escolares municipais.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo – Solicitação de Compra.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 91.187,64 (Noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
A entrega dos produtos deverá ser executada parceladamente conforme as necessidades da Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de melhorar a qualidade na alimentação dos alunos.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação melhorar a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, pois é de suma importância consumirem um alimento mais natural, em relação aos industrializados.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

ROSANGELA MARIA SHIMIZU
Nutricionista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGRICULTOR(A): ANA PAULA PACHECO

CPF: 078.044.759-00 DAP:SDW00780447590005102002l9

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
2	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
7	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
8	Beterraba	Kg	30	R$ 3,29	R$ 98,70
9	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
10	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
11	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
12	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
13	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
14	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
15	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
16	Melancia	Kg	50	R$ 2,21	R$ 110,50
17	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
18	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
19	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
20	Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
21	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
22	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
23	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
24	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
25	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
26	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
27	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00
					R$ 3.326,19

AGRICULTOR(A): CLAUDEMIR FURLAN

CPF: 045.213.309-24 DAP: SDW00341148490002102003 58

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
28	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
29	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
30	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
31	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90

32	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
33	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
34	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
35	Banana maçã	Kg	34	R$ 5,21	R$ 177,14
36	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
37	Beterraba	Kg	30	R$ 3,29	R$ 98,70
38	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
39	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
40	Couve manteiga	Mç	50	R$ 3,32	R$ 166,00
41	Ervilha fresca	Kg	5	R$ 28,50	R$ 142,50
42	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
43	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
44	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
45	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
46	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
47	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
48	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
49	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
50	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
51	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
52	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
53	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
54	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
55	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00
					R$ 3.925,58

AGRICULTOR(A): ELISETE MARIA RODRIGUES
CPF: 822.385.889-49 DAP: SDW00404042899427042009O3

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
56	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
57	Feijão carioca tipo I	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
58	Feijão preto tipo I	Kg	34	R$ 9,28	R$ 315,52
59	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
60	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
61	Morango	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50
62	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
					R$ 2.566,12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGRICULTOR(A): INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF: 038.257.549-01 DAP: SDW00382575490121012209 47

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
63	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
64	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
65	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
66	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
67	Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00
68	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
69	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
70	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
71	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
72	Couve flor	Unid.	36	R$ 4,88	R$ 175,68
73	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
74	Feijão carioca tipo 1	Kg	16	R$ 7,90	R$ 126,40
75	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
76	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
77	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
78	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
79	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
80	Pessego	Kg	50	R$ 10,30	R$ 515,00
81	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
82	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
83	Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00
84	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	10	R$ 12,02	R$ 120,20
85	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
86	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
87	Pão de legumes	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00
					R$ 4.780,37

AGRICULTOR(A): JORGE ALVES DOS SANTOS

CPF: 287.830.498-51 DAP: SDW028783049851271021033 3

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
88	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
89	Abacaxi	Unid.	20	R$ 7,06	R$ 141,20
90	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
91	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
92	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
93	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33

94	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
95	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
96	Banana maçã	Kg	34	R$ 5,21	R$ 177,14
97	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
98	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
99	Batata inglesa	Kg	30	R$ 4,93	R$ 147,90
100	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
101	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
102	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
103	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
104	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
105	Couve flor	Unid.	30	R$ 4,88	R$ 146,40
106	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
107	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
108	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
109	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
110	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
111	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
112	Morango	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50
113	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
114	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
115	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
116	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
117	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
118	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
119	Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00
120	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
121	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
122	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
123	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
124	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
125	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
126	Pão de legumes	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00
					R$ 7.333,83

AGRICULTOR(A): JOSÉ CARLOS DE SOUZA

CPF: 848.040.259-87 DAP: SDW08480402598708112112O3

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
127	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
128	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83

129	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
130	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
131	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
132	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
133	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
134	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
135	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
136	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00
					R$ 1.750,40

AGRICULTOR(A): LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO
CPF: 068.668.319-62 DAP: SDW00686683196205102000244

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
137	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
138	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
139	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
140	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
141	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
142	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
143	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
144	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
145	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
146	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
147	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
148	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
149	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
150	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
151	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
152	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
153	Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
154	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
155	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
156	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
157	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
158	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
159	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00
					R$ 2.985,85

AGRICULTOR(A): LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 057.763.009-16 DAP: SDW00577630091606102010 40

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
160	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
161	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
162	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
163	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
164	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
165	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
166	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
167	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
168	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
169	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
170	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
171	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
172	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
173	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
174	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
175	Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
176	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
177	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
178	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
179	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
180	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
181	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
182	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00
					R$ 2.879,65

AGRICULTOR(A): MARCELENA MARQUES
CPF: 132.319.828-80 DAP: SDW013231982880021020 1054

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
183	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
184	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
185	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
186	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
187	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
188	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
189	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
190	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66

191	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
192	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
					R$ 1.549,58

AGRICULTOR(A): MARIA ISABEL SARTOR
CPF: 804.185.389-72 DAP: SDW08041853897225092000134

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
193	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
194	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
195	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
196	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
197	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
198	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
199	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	50	R$ 6,89	R$ 344,50
200	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
201	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
202	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
203	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
204	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
205	Ervilha fresca	Kg	5	R$ 28,50	R$ 142,50
206	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
207	Feijão preto tipo 1	Kg	33	R$ 9,28	R$ 306,24
208	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
209	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
210	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
211	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
212	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
213	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
214	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
215	Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00
216	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
217	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
218	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
219	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00
					R$ 5.464,46

AGRICULTOR(A): MARIA JOELMA SUMBACH MATHIAS
CPF: 942806309-58 DAP: SDW026061434855270400743

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
220	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
221	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
222	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
					R$ 204,86

AGRICULTOR(A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES
CPF: 005.519.409-56 DAP: SDW000551940956011020041 9

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
223	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
224	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
225	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
226	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
227	Banana caturra	Kg	80	R$ 4,23	R$ 338,40
228	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
229	Beterraba	Kg	10	R$ 3,29	R$ 32,90
230	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
231	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
232	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
233	Couve manteiga	Mç	70	R$ 3,32	R$ 232,40
234	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
235	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
236	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
237	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
238	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
239	Melancia	Kg	40	R$ 2,21	R$ 88,40
240	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
241	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
242	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
243	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
244	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
245	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
246	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
247	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
248	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
249	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92

250	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

R$ 3.903,10

AGRICULTOR(A): NELSON LUCAS BARBOSA
CPF: 499.333.029-49 DAP: SDW049933302949300920114 8

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
251	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
252	Abacaxi	Unid.	20	R$ 7,06	R$ 141,20
253	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
254	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
255	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
256	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
257	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
258	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
259	Banana maçã	Kg	34	R$ 5,21	R$ 177,14
260	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
261	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
262	Batata inglesa	Kg	30	R$ 4,93	R$ 147,90
263	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
264	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
265	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
266	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
267	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
268	Couve flor	Unid.	30	R$ 4,88	R$ 146,40
269	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
270	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
271	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
272	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
273	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
274	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
275	Morango	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50
276	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
277	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
278	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
279	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
280	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
281	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
282	Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00
283	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
284	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
285	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66

286	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
287	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
288	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
289	Pão de legumes	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00
					R$ 7.333,83

AGRICULTOR(A): NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA
CPF: 030.278.739-97 DAP: SDW003027873997161221084 5

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
290	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
291	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
292	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
293	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
294	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
295	Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00
296	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
297	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
298	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
299	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
300	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
301	Cenoura	Kg	30	R$ 3,56	R$ 106,80
302	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
303	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
304	Laranja pêra	Kg	100	R$ 2,87	R$ 287,00
305	Mamão formosa	Kg	30	R$ 6,50	R$ 195,00
306	Mandioca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 6,50	R$ 325,00
307	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
308	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
309	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
310	Pepino	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50
311	Pytaia	Kg	25	R$ 11,00	R$ 275,00
312	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
313	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
314	Repolho	Unid.	40	R$ 3,50	R$ 140,00
315	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
316	Tomate	Kg	40	R$ 4,54	R$ 181,60
317	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
318	Bolacha caseira	Kg	4	R$ 27,22	R$ 108,88
319	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10

320	Pão caseiro	Kg	10	R$ 12,62	R$ 126,20

R$ 4.342,28

AGRICULTOR(A): PATRICIA DA SILVA CRUZ
CPF: 194.759.318-80 DAP: SDW01947593188005102002257

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
321	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
322	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
323	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
324	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
325	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
326	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
327	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
328	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
329	Banana maçã	Kg	34	R$ 5,21	R$ 177,14
330	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
331	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
332	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
333	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
334	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
335	Ervilha fresca	Kg	5	R$ 28,50	R$ 142,50
336	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
337	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
338	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
339	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
340	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
341	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
342	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
343	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
344	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
345	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
346	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
347	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
348	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
349	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
350	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

R$ 4.653,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGRICULTOR(A): ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

CPF: 053.282.959-00 DAP: SDW00532829590021020043 9

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
351	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
352	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
353	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
354	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
355	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
356	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
357	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
358	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
359	Couve flor	Unid.	36	R$ 4,88	R$ 175,68
360	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
361	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
362	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
363	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
364	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
365	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
366	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
367	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
368	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
369	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
370	Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
371	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
372	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
373	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
374	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
					R$ 3.689,06

AGRICULTOR(A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

CPF: 649.970.223-49 DAP: SDW 0022926119101011210508

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
375	Abacate ORGÂNICO	Kg	15	R$ 6,68	R$ 100,20
376	Abacaxi ORGÂNICO	Unid.	30	R$ 9,18	R$ 275,40
377	Abóbora seca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	12	R$ 10,00	R$ 120,00
378	Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	12	R$ 3,77	R$ 45,24
379	Acerola ORGÂNICA	Kg	9	R$ 18,36	R$ 165,24
380	Alface tipo crespa ORGÂNICA	Mç	86	R$ 3,26	R$ 280,36

381	Alho ORGÂNICO	Kg	16	R$ 32,75	R$ 524,00
382	Banana caturra ORGÂNICA	Kg	160	R$ 5,50	R$ 880,00
383	Banana maçã ORGÂNICA	Kg	34	R$ 6,77	R$ 230,18
384	Banana prata ORGÂNICA	Kg	32	R$ 7,22	R$ 231,04
385	Batata doce	Kg	18	R$ 3,04	R$ 54,72
386	Batata inglesa ORGÂNICA	Kg	40	R$ 6,41	R$ 256,40
387	Beterraba ORGÂNICA	Kg	40	R$ 4,28	R$ 171,20
388	Brocólis ORGÂNICO	Mç	23	R$ 6,16	R$ 141,68
389	Cebola ORGÂNICA	Kg	24	R$ 4,65	R$ 111,60
390	Cebolinha ORGÂNICA	Mç	18	R$ 2,44	R$ 43,92
391	Cenoura ORGÂNICA	Kg	81	R$ 4,63	R$ 375,03
392	Couve flor ORGÂNICA	Unid.	38	R$ 6,34	R$ 240,92
393	Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	77	R$ 4,32	R$ 332,64
394	Laranja pêra ORGÂNICA	Kg	120	R$ 3,73	R$ 447,60
395	Mandioca descascada e fatiada ORGANICA	Kg	58	R$ 8,45	R$ 490,10
396	Manga Tommy ORGÂNICA	Kg	12	R$ 6,75	R$ 81,00
397	Maracujá azedo ORGÂNICO	Kg	20	R$ 17,93	R$ 358,60
398	Milho verde sem palha	Kg	32	R$ 9,75	R$ 312,00
399	Morango ORGÂNICO	Kg	50	R$ 31,89	R$ 1.594,50
400	Pepino ORGÂNICO	Kg	75	R$ 2,93	R$ 219,75
401	Pimentão verde ORGÂNICO	Kg	5	R$ 6,72	R$ 33,60
402	Ponkan ORGÂNICA	Kg	15	R$ 8,18	R$ 122,70
403	Quiabo ORGÂNICO	Kg	14	R$ 9,61	R$ 134,54
404	Repolho ORGÂNICO	Unid.	114	R$ 4,55	R$ 518,70
405	Salsinha ORGÂNICA	Mç	21	R$ 2,44	R$ 51,24
406	Tomate ORGÂNICO	Kg	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
407	Tomate cereja ORGÂNICO	Kg	5	R$ 14,94	R$ 74,70
408	Vagem ORGÂNICA	Kg	24	R$ 10,24	R$ 245,76
409	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
410	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
411	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
412	Pão integral	Kg	8	R$ 20,82	R$ 166,56
413	Pão de legumes	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00
					R$ 10.895,98

AGRICULTOR(A): SERGIO APARECIDO ARRUDA
CPF: 038.887.599-27 DAP: SDW00388875992704022208O5

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
414	Abacate ORGÂNICO	Kg	15	R$ 6,68	R$ 100,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

415	Abóbora seca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	12	R$ 10,00	R$ 120,00
416	Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	12	R$ 3,77	R$ 45,24
417	Acerola ORGÂNICA	Kg	10	R$ 18,36	R$ 183,60
418	Alface tipo crespa ORGÂNICA	Mç	86	R$ 3,26	R$ 280,36
419	Banana caturra ORGÂNICA	Kg	30	R$ 5,50	R$ 165,00
420	Banana maçã ORGÂNICA	Kg	30	R$ 6,77	R$ 203,10
421	Banana prata ORGÂNICA	Kg	28	R$ 7,22	R$ 202,16
422	Beterraba ORGÂNICA	Kg	40	R$ 4,28	R$ 171,20
423	Brocólis ORGÂNICO	Mç	23	R$ 6,16	R$ 141,68
424	Cebolinha ORGÂNICA	Mç	17	R$ 2,44	R$ 41,48
425	Chuchu ORGÂNICO	Kg	32	R$ 3,48	R$ 111,36
426	Couve flor ORGÂNICA	Unid.	30	R$ 6,34	R$ 190,20
427	Ervilha fresca ORGÂNICA	Kg	5	R$ 37,05	R$ 185,25
428	Mandioca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	58	R$ 8,45	R$ 490,10
429	Maracujá azedo	Kg	20	R$ 13,79	R$ 275,80
430	Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	33	R$ 12,68	R$ 418,44
431	Pepino ORGÂNICO	Kg	20	R$ 2,93	R$ 58,60
432	Pimentão verde	Kg	5	R$ 5,17	R$ 25,85
433	Ponkan ORGÂNICA	Kg	15	R$ 8,18	R$ 122,70
434	Repolho ORGÂNICO	Unid.	50	R$ 4,55	R$ 227,50
435	Salsinha ORGÂNICA	Mç	10	R$ 2,44	R$ 24,40
436	Tomate cereja ORGÂNICO	Kg	5	R$ 14,94	R$ 74,70
					R$ 3.858,92

AGRICULTOR(A): SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

CPF: 056.812.059-08 DAP: SDW002734928965300919159

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
437	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
438	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
439	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
440	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
441	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
442	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
443	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
444	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
445	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
446	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
447	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
448	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75

449	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
450	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
451	Repolho	Um	107	R$ 3,50	R$ 374,50
452	Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00
453	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
454	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
455	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
456	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
457	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00
					R$ 3.989,42

AGRICULTOR(A): VALDIR MENDES NOGUEIRA
CPF: 790.258.709-53 DAP: SDW07902587095314031908 22

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
458	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
459	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
460	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
461	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
462	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
463	Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00
464	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
465	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
466	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
467	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
468	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
469	Cenoura	Kg	30	R$ 3,56	R$ 106,80
470	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
471	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
472	Laranja pêra	Kg	100	R$ 2,87	R$ 287,00
473	Mamão formosa	Kg	30	R$ 6,50	R$ 195,00
474	Mandioca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 6,50	R$ 325,00
475	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
476	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
477	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
478	Pepino	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50
479	Pytaia	Kg	25	R$ 11,00	R$ 275,00
480	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
481	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
482	Repolho	Unid.	40	R$ 3,50	R$ 140,00
483	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44

484	Tomate	Kg	40	R$ 4,54	R$ 181,60
485	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
486	Bolacha caseira	Kg	4	R$ 27,22	R$ 108,88
487	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
488	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
					R$ 4.279,18

AGRICULTOR(A): VALDIVINO DA SILVA
CPF: 004.109.406-90 DAP: SDW000410940690080121093 8

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
489	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
490	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
491	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
492	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
493	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
494	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
495	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
					R$ 964,81

AGRICULTOR(A): VANY SARTOR
CPF: 362.095.549-20 DAP:SDW036209554920150222101 7

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
496	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
497	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
498	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
499	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
500	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
501	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
502	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	50	R$ 6,89	R$ 344,50
503	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
504	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
505	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
506	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
507	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
508	Cenoura	Kg	48	R$ 3,56	R$ 170,88
509	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
510	Ervilha fresca	Kg	5	R$ 28,50	R$ 142,50
511	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60

512	Feijão preto tipo 1	Kg	33	R$ 9,28	R$ 306,24
513	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
514	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
515	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
516	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
517	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
518	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
519	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
520	Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00
521	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
522	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
523	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
524	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00
					R$ 5.750,49

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.026.299-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2004

NOME ANA PAULA PACHECO

FILIAÇÃO
LAZARO PACHECO SOBRINHO
MARIA DE LOURDES CUNHA PACHECO

NATURALIDADE S.JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO 01/07/1989

DOC ORIGEM COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR,DA SEDE
C.MASC 5108,LIVRO=A33,FOLHA=276

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Ana Paula Pacheco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
078.044.759-00
Nome
ANA PAULA PACHECO
Nascimento
01/07/1989

Emissão

CORREIOS

Sicredi

Internacional

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: ANA PAULA PACHECO			2-CPF: 078.044.759-00
3 – Endereço: SITIO SIERRA MAESTRA, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO		4 – Município: CONGONHINHAS-PR	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0078044759000510200219	7 – DDD/Fone: 43 99961-5834		8 – E-mail (quando houver):
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência: 0717	Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 00020474-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R$ 5,14	R$ 257,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	30	R$ 7,06	R$ 211,80	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 7,69	R$ 384,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R$ 2,90	R$ 145,00	outubro-março
Acerola	Kg	30	R$ 14,12	R$ 423,60	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	100	R$ 2,51	R$ 251,00	ano todo
Batata doce	Kg	50	R$ 3,04	R$ 152,00	ano todo
Beterraba	Kg	30	R$ 3,29	R$ 98,70	ano todo
Cebola	Kg	30	R$ 3,58	R$ 107,40	julho-setembro
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Chuchu	Kg	50	R$ 2,68	R$ 134,00	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,32	R$ 332,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio

026

Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Manga tommy	Kg	30	R$ 5,19	R$ 155,70	dezembro-fevereiro
Melancia	Kg	50	R$ 2,21	R$ 110,50	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	100	R$ 9,75	R$ 975,00	novembro-maio
Pepino	Kg	100	R$ 2,25	R$ 225,00	outubro-maio
Quiabo	Kg	25	R$ 7,39	R$ 184,75	janeiro-março
Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00	ano todo
Salsinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate cereja	Kg	25	R$ 11,49	R$ 287,25	novembro-março
Vagem	Kg	30	R$ 7,88	R$ 236,40	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	30	R$ 27,22	R$ 816,60	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	80	R$ 12,02	R$ 961,60	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R$ 12,62	R$ 631,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R$ 16,00	R$ 480,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 10.160,80**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR	
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA			Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES			CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR,15 DE FEVEREIRO DE 2022	ANA PAULA PACHECO	078.044.759-00

027

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

B.O. N: 2021/999663
(0 VERSAO)
IMPRESSÃO SIMPLIFICADA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS
CONGONHINHAS - AVENIDA MANOEL RIBAS, 684 - CENTRO.
(43) 35541177

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: a1d3292f

NATUREZA(S): EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE - CONSTATADA - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

DATA E HORA DO REGISTRO: 30/09/2021 09:51
DATA E HORA DO FATO: INICIAL:29/09/2021 18:00 FINAL:29/09/2021 18:00

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS NÚMERO: 01

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS - PR BAIRRO: CENTRO

AMBIENTE(S): NÃO INFORMADO

MEIO(S) EMPREGADO: NÃO INFORMADO

PROVIDÊNCIA POLICIAL: NÃO INFORMADO

ENVOLVIDO(S): CLAUDEMIR FURLAN - VÍTIMA - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 9034849

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: RELATA QUE EXTRAVIOU O RG, CARTÃO DO BANCO SICRED; CARTÃO DO BANCO DO BRASIL; CARTÃO CIDADÃO; REGISTRO DE NASCIMENTO; RESERVISTA; TITULO DE ELEITOR; DOCUMENTO DE UMA MOTO BROZ DE LEILÃO PARA RETIRADA DE PEÇAS; NADA MAIS.

EU, **CLAUDEMIR FURLAN**, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

Claudemir Furlan.
Assinatura

RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO: ADRIANA GONCALVES

DELEGADO: LUCIANO DE SOUZA PURCINO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Convenio
15 • DRT-PR

Numero 15726 Serie 00058 - PR



Claudemir Furlan

ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
045.213.309-24

Nome
CLAUDEMIR FURLAN

Nascimento
25/02/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: CLAUDEMIR FURLAN			2-CPF: 045.213.309-24
3 – Endereço: ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW00341148490002102003 58	7 – Fone: 99969-1952	8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência: 0717	Operação:	11 – Nº da Conta: 00000430-9

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R$ 5,14	R$ 257,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	50	R$ 7,06	R$ 353,00	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 7,69	R$ 384,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 2,90	R$ 290,00	outubro-março
Acerola	Kg	50	R$ 14,12	R$ 706,00	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	200	R$ 2,51	R$ 502,00	ano todo
Banana caturra	Kg	200	R$ 4,23	R$ 846,00	ano todo
Banana maçã	Kg	50	R$ 5,21	R$ 260,50	ano todo
Batata doce	Kg	50	R$ 3,04	R$ 152,00	ano todo
Beterraba	Kg	30	R$ 3,29	R$ 98,70	ano todo
Cebolinha	Mç	50	R$ 1,88	R$ 94,00	ano todo
Cenoura	Kg	100	R$ 3,56	R$ 356,00	ano todo

031

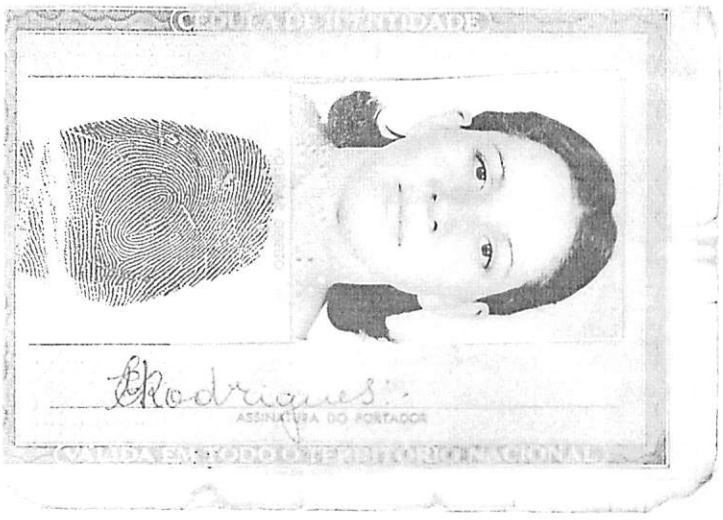
Couve manteiga	Mç	50	R$ 3,32	R$ 166,00	ano todo
Ervilha fresca	Kg	30	R$ 28,50	R$ 855,00	julho-setembro
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Maracujá azedo	Kg	100	R$ 13,79	R$ 1.379,00	novembro-abril
Pepino	Kg	100	R$ 2,25	R$ 225,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	30	R$ 5,17	R$ 155,10	novembro-maio
Quiabo	Kg	40	R$ 7,39	R$ 295,60	janeiro-março
Salsinha	Mç	50	R$ 1,88	R$ 94,00	ano todo
Tomate cereja	Kg	50	R$ 11,49	R$ 574,50	novembro-março
Vagem	Kg	100	R$ 7,88	R$ 788,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
Pão integral	Kg	50	R$ 20,82	R$ 1.041,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 16.371,90**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Claudemir Furlan CLAUDEMIR FURLAN	045.213.309-24


CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.108.580

NOME ELISETE MARIA RODRIGUES

FILIAÇÃO Paulo Rodrigues
Naziria Maria Proença Rodrigues

Ribeirão do Pinhal-PR 29/Nov/1958
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 15/Março/1978

DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

035

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

822.385.889-49

Nome

ELISETE MARIA RODRIGUES

Nascimento

29/11/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: Elisete Maria Rodrigues		2-CPF:822.385.889-49
3 – Endereço: Sítio Tia Nona	4 – Município: Congonhinhas	5 – CEP: 86320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW00404042899427042009O3	7 – DDD/Fone: 43- 984750379	8 – E mail (quando houver):
9 – Banco: Sicredi	10 - Nº Agência: 0717	11 – Nº da Conta Corrente:026959-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Alho	KG	50	25,19	1.259,50	Setem/Dezem.
Feijão Carioca tipo 1	KG	50	7,90	395,00	Maio/Junho
Feijão Preto tipo 1	KG	50	9,28	464,00	Out/Dezem.
Maracujá Azedo	KG	100	13,79	1.379,00	Set/Dezem.
Milho Verde Sem Palha	KG	100	9,75	975,00	Maio/Junho
Morango	KG	100	24,53	2.453,00	Set/Dezem.
Tomate Cereja	KG	50	11,49	574,50	Março/Abril

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 1/2022

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Congonhinhas	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: Congonhinhas
Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266		Fone: 43-35541212

039

Nome do Representante Legal: José Olegário Ribeiro Lopes		CPF: 042.099.829-20
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Congonhinhas, 15 de Fevereiro de 2022	Assinatura do fornecedor Individual	CPF: 822.385.889-49

037

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.885.461-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/1996

NOME
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

FILIAÇÃO
JOSE LINDOLFO DO AMARAL
ANITA THEREZA DO AMARAL

NATURALIDADE
CAMPINA MISSÕES/RS

DATA DE NASCIMENTO
28/01/1978

DOC ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR,JARDINOPOLIS
C.CAS 938,LIVRO=3B,FOLHA=36

CPF

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Ineida M. A. Conrath
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
038.257.549-01

Nome
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

Nascimento
28/01/1978

CÓDIGO DE CONTROLE
D24D.E0FF.C6B5.B50D

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:27:19 do dia 29/11/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Sicredi

Internacional

5844 2005 5447 5118

VALID THRU 05/27

INEIDA MARIA

0717 00087748-4

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH			2-CPF: 038.257.549-01
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW00382575490121012209 47	7 – DDD/Fone: 99618-0047		8 – E mail (quando houver):
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência: 0717	Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 00087748-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	200	R$ 5,14	R$ 1.028,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 7,69	R$ 1.538,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 2,90	R$ 435,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	150	R$ 2,51	R$ 376,50	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00	ano todo
Batata doce	Kg	200	R$ 3,04	R$ 608,00	ano todo
Beterraba	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ano todo
Brocólis	Mç	100	R$ 4,74	R$ 474,00	novembro-abril
Cenoura	Kg	150	R$ 3,56	R$ 534,00	ano todo
Couve flor	Unid.	100	R$ 4,88	R$ 488,00	novembro-maio
Chuchu	Kg	100	R$ 2,68	R$ 268,00	novembro-abril
Feijão carioca tipo 1	Kg	50	R$ 7,90	R$ 395,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	250	R$ 2,87	R$ 717,50	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00	ano todo
Maracujá azedo	Kg	100	R$ 13,79	R$ 1.379,00	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00	novembro-maio

039

Pepino	Kg	150	R$ 2,25	R$ 337,50	outubro-maio
Pessego	Kg	50	R$ 10,30	R$ 515,00	outubro-fevereiro
Pimentão verde	Kg	50	R$ 5,17	R$ 258,50	novembro-maio
Repolho	Unid.	200	R$ 3,50	R$ 700,00	ano todo
Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00	novembro-fevereiro
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
Pão integral	Kg	50	R$ 20,82	R$ 1.041,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00	ano todo
	TOTAL			**R$ 19.138,00**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Ineida M A. Conrath INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH	038.257.549-01

040


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Jorge Alves dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

011

REGISTRO GERAL 9.885.872 5

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2003

NOME
JORGE ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE
S.JERONIMO SERRA/PR

DATA DE NASCIMENTO
30/08/1968

DOC ORIGEM
COMARCA=SÃO JERON SERRA/PR,STA CEC PAVÃO
C.MASC 1154,LIVRO=10A,FOLHA=124

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

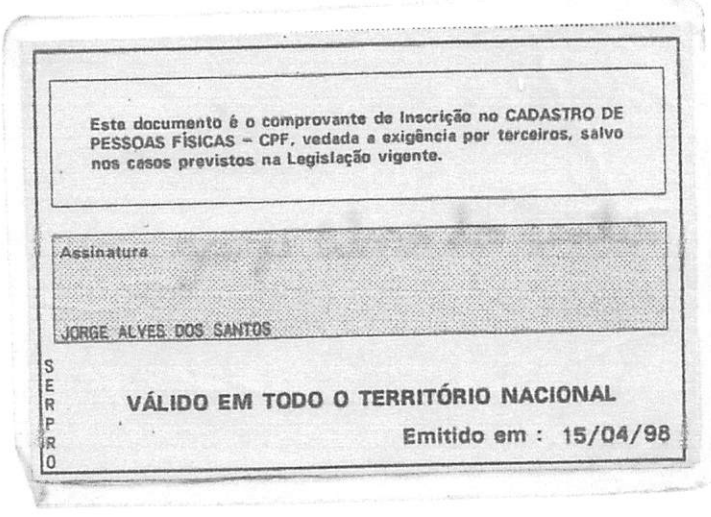

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JORGE ALVES DOS SANTOS

Nº de Inscrição
287830498-51

Data do Nascimento
30/08/68


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JORGE ALVES DOS SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/04/98


bradesco

6504 9547 2053 2106

VALID THRU
04/25

JORGE ALVES DOS SANTOS

elo


Emitido pelo Banco Bradesco SA, em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente

AGÊNCIA
7974 0 0000551 7

380

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil Bradesco 4002-0022 / 0800 570-0022
Acesso do Exterior +55 11 4002-0022
SAC 0800 704 8383 (Débito) / 0800 727 9988 (Crédito)
Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099
Ouvidoria 0800 727 9933

banco.bradesco

NO EXTERIOR

Banco24Horas

ATM pulse

Diners Club INTERNATIONAL

DISCOVER

AS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: JORGE ALVES DOS SANTOS			2-CPF: 287.830.498-51
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW02878304985127102103333	7 – DDD/Fone:		8 – E mail (quando houver):
9 – Banco: Bradesco	10 - Agência: 7974	Operação: CORRENTE	11 – Nº da Conta: 0000551-7

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R$ 5,14	R$ 257,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	20	R$ 7,06	R$ 141,20	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 7,69	R$ 384,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R$ 2,90	R$ 145,00	outubro-março
Acerola	Kg	30	R$ 14,12	R$ 423,60	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	200	R$ 2,51	R$ 502,00	ano todo
Alho	Kg	20	R$ 25,19	R$ 503,80	julho-setembro
Banana caturra	Kg	200	R$ 4,23	R$ 846,00	ano todo
Banana maçã	Kg	80	R$ 5,21	R$ 416,80	ano todo
Banana prata	Kg	80	R$ 5,55	R$ 444,00	ano todo
Batata doce	Kg	30	R$ 3,04	R$ 91,20	ano todo
Batata inglesa	Kg	30	R$ 4,93	R$ 147,90	novembro-fevereiro

042

Beterraba	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ano todo
Brocólis	Mç	100	R$ 4,74	R$ 474,00	novembro-abril
Cebola	Kg	50	R$ 3,58	R$ 179,00	julho-setembro
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Cenoura	Kg	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00	ano todo
Couve flor	Unid.	30	R$ 4,88	R$ 146,40	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,32	R$ 332,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Manga tommy	Kg	50	R$ 5,19	R$ 259,50	dezembro-fevereiro
Maracujá azedo	Kg	100	R$ 13,79	R$ 1.379,00	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00	novembro-maio
Morango	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50	novembro-fevereiro
Pepino	Kg	200	R$ 2,25	R$ 450,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	30	R$ 5,17	R$ 155,10	novembro-maio
Ponkan	Kg	100	R$ 6,29	R$ 629,00	março-maio
Quiabo	Kg	30	R$ 7,39	R$ 221,70	janeiro-março
Repolho	Unid.	200	R$ 3,50	R$ 700,00	ano todo
Salsinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00	novembro-fevereiro
Tomate cereja	Kg	30	R$ 11,49	R$ 344,70	novembro-março
Vagem	Kg	40	R$ 7,88	R$ 315,20	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	30	R$ 27,22	R$ 816,60	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	50	R$ 12,02	R$ 601,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R$ 12,62	R$ 631,00	ano todo
Pão integral	Kg	20	R$ 20,82	R$ 416,40	ano todo
Pão de legumes	Kg	20	R$ 16,00	R$ 320,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 19.951,10**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	JORGE ALVES DOS SANTOS	287.830.498-51

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

6.886.917-0 DATA DA EXPEDIÇÃO 02/08/1993

JOSE CARLOS DE SOUZA

JORGINHO RODRIGUES DE SOUZA
AURORA CARRIEL DE SOUZA

S.JERONIMO SERRA/PR 14/06/1972

COMARCA=S JERON SERRA/PR,S J PINHAL
C.NASC 1977,LIVRO=A2,FOLHA=192V

Bel. Douglas Haguim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

045

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

001/2187-0

01 [illegible]

Gilmer Aparecido Galassi
3.786.872-1 SJERONIMO DA SERRA-PR

91000/7869

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

848040259 87

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

14.06.72

Sicredi

débito

6375 2912 7052 5115

VALIDO THRU 05/27

JOSE CARLOS DE SOUZ

0717 00008654-7

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: JOSE CARLOS DE SOUZA			2-CPF: 848.040.259-87
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW08480402598708112112O3	7 – DDD/Fone: 43 99959-1228		8 – E mail :
9 – Banco: SICREDI	10 - Agência: 0717	Operação:	11 – Nº da Conta: 8654-7

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	150	R$ 5,14	R$ 771,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R$ 7,69	R$ 769,00	ano todo
Batata doce	Kg	200	R$ 3,04	R$ 608,00	ano todo
Cenoura	Kg	200	R$ 3,56	R$ 712,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Pepino	Kg	200	R$ 2,25	R$ 450,00	outubro-maio
Repolho	Unid.	150	R$ 3,50	R$ 525,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	ano todo
	TOTAL			**R$ 8.751,00**	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022

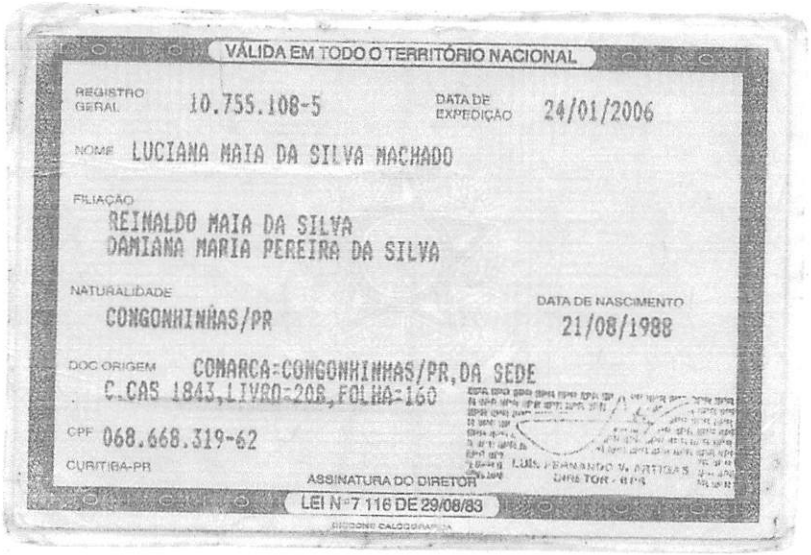
046

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data	**Assinatura do fornecedor Individual**	**CPF**
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	JOSE CARLOS DE SOUZA	848.040.259-87

047


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 10.755.108-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2006
NOME LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO
FILIAÇÃO
REINALDO MAIA DA SILVA
DAMIANA MARIA PEREIRA DA SILVA
NATURALIDADE
CONGONHINHAS/PR
DATA DE NASCIMENTO
21/08/1988
DOC ORIGEM CONARCA=CONGONHINHAS/PR,DA SEDE
C.CAS 1843,LIVRO=208,FOLHA=160
CPF 068.668.319-62
CURITIBA-PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Sicredi
Internacional
LUCIANA MAIA

AS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO			2-CPF: 068.668.319-62
3 – Endereço: SITIO RECANTO DAS ORQUÍDEAS, A. ROSA LUXEMBURGO		4 – Município: CONGONHINHAS	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0068668319620510200244	7 – DDD/Fone: 43 99847-9591		8 – E-mail (quando houver):
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência: 0717	Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 00069069-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R$ 5,14	R$ 514,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	150	R$ 7,69	R$ 1.153,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 2,90	R$ 290,00	outubro-março
Acerola	Kg	50	R$ 14,12	R$ 706,00	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	150	R$ 2,51	R$ 376,50	ano todo
Batata doce	Kg	100	R$ 3,04	R$ 304,00	ano todo
Beterraba	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ano todo
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Cenoura	Kg	200	R$ 3,56	R$ 712,00	ano todo
Chuchu	Kg	100	R$ 2,68	R$ 268,00	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	200	R$ 3,32	R$ 664,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	100	R$ 6,50	R$ 650,00	ano todo
Manga tommy	Kg	50	R$ 5,19	R$ 259,50	dezembro-

049

					fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	100	R$ 9,75	R$ 975,00	novembro-maio
Quiabo	Kg	30	R$ 7,39	R$ 221,70	janeiro-março
Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00	ano todo
Salsinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate cereja	Kg	30	R$ 11,49	R$ 344,70	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 13.692,90**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor individual	CPF
CONGONHINHAS-PR,15 DE FEVEREIRO DE 2022	luciana m s machado LUCIANA MAIA DA SILVA MACHADO	068.668.319-62

15

050


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.953.475-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2003

NOME LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO DANIEL DOS SANTOS
BENEDITA RIBEIRO DOS SANTOS

NATURALIDADE S.JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO 23/08/1982

DOC ORIGEM COMARCA=SAO J DA SERRA/PR,DA SEDE
C.CAS 1007,LIVRO=B17,FOLHA=229V

CPF

CURITIBA-PR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

799


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

051

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Luciana Ribeiro dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
057.763.009-16

Nome
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Nascimento
23/08/1982


CORREIOS

Emissão

Conta
12244550

agência
0717

AS

052

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS			2-CPF: 057.763.009-16
3 – Endereço: SITIO RECANTO DO BUGIO, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO		4 – Município: CONGONHINHAS	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0057763009160610201040	7 – DDD/Fone: 43 99123-5013		8 – E-mail (quando houver):
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência: 0717	Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 012244550

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R$ 5,14	R$ 514,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	150	R$ 7,69	R$ 1.153,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 2,90	R$ 290,00	outubro-março
Acerola	Kg	50	R$ 14,12	R$ 706,00	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	150	R$ 2,51	R$ 376,50	ano todo
Batata doce	Kg	100	R$ 3,04	R$ 304,00	ano todo
Beterraba	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ano todo
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Cenoura	Kg	100	R$ 3,56	R$ 356,00	ano todo
Chuchu	Kg	100	R$ 2,68	R$ 268,00	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	200	R$ 3,32	R$ 664,00	ano todo
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Milho verde sem palha	Kg	100	R$ 9,75	R$ 975,00	novembro-maio
Pepino	Kg	200	R$ 2,25	R$ 450,00	outubro-maio

053

Quiabo	Kg	30	R$ 7,39	R$ 221,70	janeiro-março
Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00	ano todo
Salsinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate cereja	Kg	25	R$ 11,49	R$ 287,25	novembro-março
Vagem	Kg	100	R$ 7,88	R$ 788,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 14.333,95**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR,15 DE FEVEREIRO DE 2022	Luciana Ribeiro dos Santos LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	057.763.009-16

DECLARAÇÃO

Eu, LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF 057.763.009-16, agricultor(a) familiar residente no Sítio Recanto do Bugio, Assentamento Rosa Luxemburgo, município de Congonhinhas-PR, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que toda a produção de alimentos oferecida nesta CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, mediante o documento Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, é proveniente de produção própria, resultado de trabalho exclusivamente familiar.

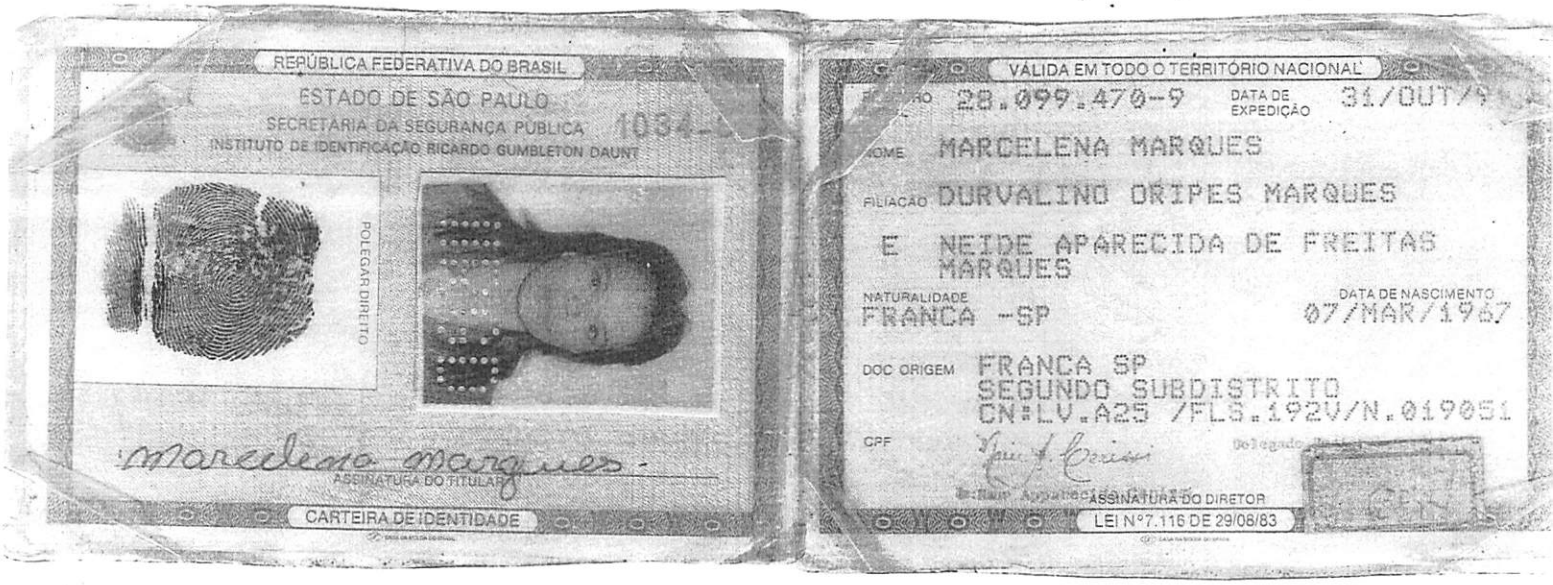
Sem mais para o momento, firmo a presente.

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2022.

Luciana Ribeiro dos Santos

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF 057.763.009-16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
Marcelena Marques
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
28.099.470-9
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/OUT/9
NOME MARCELENA MARQUES
FILIAÇÃO DURVALINO DRIPES MARQUES
E NEIDE APARECIDA DE FREITAS MARQUES
NATURALIDADE FRANCA -SP
DATA DE NASCIMENTO 07/MAR/1967
DOC ORIGEM FRANCA SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CN:LV.A25 /FLS.192V/N.019051
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
132.319.828-80

Nome
MARCELENA MARQUES

Nascimento
07/03/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
B858.FCA1.47BF.A395

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:06:24 do dia 12/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: MARCELENA MARQUES			2-CPF: 132.319.828-80
3 – Endereço: ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO		4 – Município: CONGONHINHAS	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0132319828800210201054		7 – DDD/Fone: 43 99607-0724	8 – E mail:
9 – Banco: BB	10 - Nº Agência: 0652-1 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 25.082-1

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R$ 5,14	R$ 514,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	80	R$ 7,69	R$ 615,20	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 2,90	R$ 290,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	200	R$ 2,51	R$ 502,00	ano todo
Banana caturra	Kg	200	R$ 4,23	R$ 846,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Quiabo	Kg	50	R$ 7,39	R$ 369,50	janeiro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
	TOTAL			**R$ 7.535,70**	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022

056

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	MARCELENA MARQUES	132.319.828-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.729.388-4



POLEGAR DIREITO



Maria Isabel Sartor
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.729.388-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2010

NOME: **MARIA ISABEL SARTOR**

FILIAÇÃO: VANY SARTOR
AUREA DA SILVA SARTOR

NATURALIDADE: NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.CAS.AV.DIV=7190, LIVRO=21BAUX, FOLHA=201

CPF: 804.165.369-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

058



45

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1- Nome do Proponente: MARIA ISABEL SARTOR		2-CPF: 804.185.389-72
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	4 – Município: CONGONHINHAS-PR	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW08041853897225092000134	7 – DDD/Fone: 99980-7644	8 – E mail:
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência:0717 Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 00086539-7

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R$ 5,14	R$ 257,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	50	R$ 7,06	R$ 353,00	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 7,69	R$ 384,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R$ 2,90	R$ 145,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	200	R$ 2,51	R$ 502,00	ano todo
Alho	Kg	20	R$ 25,19	R$ 503,80	julho-setembro
Arroz agulhinha tipo 1	Kg	50	R$ 6,89	R$ 344,50	janeiro-março
Batata doce	Kg	100	R$ 3,04	R$ 304,00	ano todo
Brocólis	Mç	40	R$ 4,74	R$ 189,60	novembro-abril
Cebola	Kg	100	R$ 3,58	R$ 358,00	julho-setembro
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,32	R$ 332,00	ano todo
Ervilha fresca	Kg	25	R$ 28,50	R$ 712,50	julho-setembro
Feijão carioca tipo 1	Kg	50	R$ 7,90	R$ 395,00	ano todo
Feijão preto tipo 1	Kg	50	R$ 9,28	R$ 464,00	ano todo

090

Laranja pêra	Kg	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00	ano todo
Milho verde sem palha	Kg	250	R$ 9,75	R$ 2.437,50	novembro-maio
Pepino	Kg	100	R$ 2,25	R$ 225,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	20	R$ 5,17	R$ 103,40	novembro-maio
Repolho	Unid.	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	ano todo
Salsinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00	novembro-fevereiro
Vagem	Kg	50	R$ 7,88	R$ 394,00	novembro-março
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 18.216,80**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

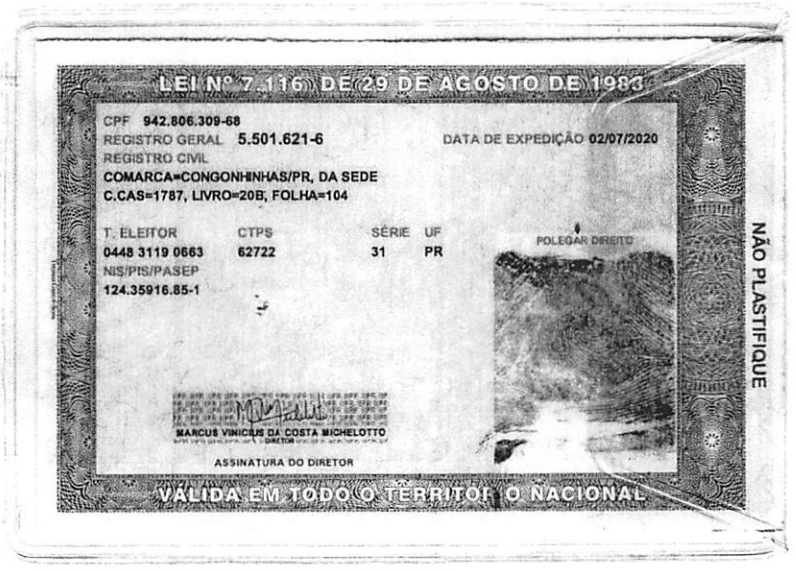
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	**Assinatura do fornecedor Individual**	**CPF**
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Maria Isabel Sartor MARIA ISABEL SARTOR	804.185.389-72


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
MARIA JOELMA SUMBACH MATHIAS
FILIAÇÃO
JOÃO SUMBACH FILHO
MARIA DORACI SUMBACH
DATA NASCIMENTO
23/06/1969
NATURALIDADE
CORN.PROCOPIO/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
560-20-00126


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 942.806.309-68
REGISTRO GERAL 5.501.621-6
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2020
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.CAS=1787, LIVRO=20B, FOLHA=104
T. ELEITOR
0448 3119 0663
CTPS
62722
SÉRIE
31
UF
PR
NIS/PIS/PASEP
124.35916.85-1
POLEGAR DIREITO
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE

063

PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: Maria Joelma Sumbach Mathias		2-CPF:942.806.309-58
3 – Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida	4 – Município: Congonhinhas	5 – CEP: 86320-000

6 – Nº da DAP Física: SDW02606143485527040074 3	7 – DDD/Fone: 43- 984750379	8 – E mail (quando houver):
9 – Banco: Caixa Econômica Federal	10 - Nº Agência: 0388/ Op13	11 – Nº da Conta Corrente: 0850678884-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Bolacha Caseira	KG	50	27,22	1.361,00	O Ano Todo
Bolo Simples sem cobertura e recheio	KG	50	12,02	601,00	O Ano Todo
Pão Caseiro	KG	50	12,62	631,00	O Ano Todo

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 1/2022

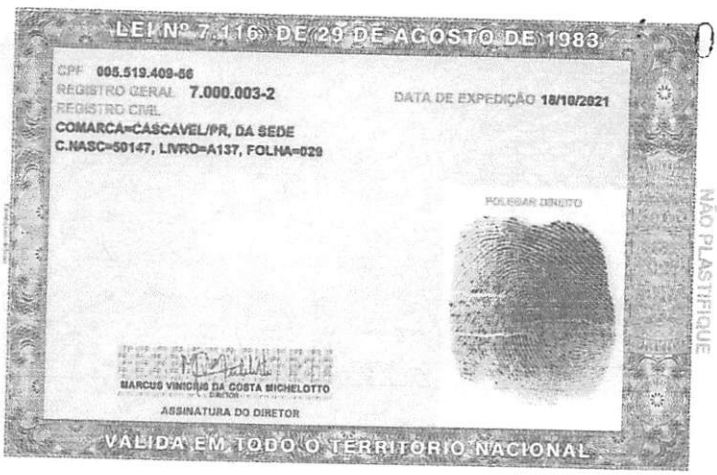
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

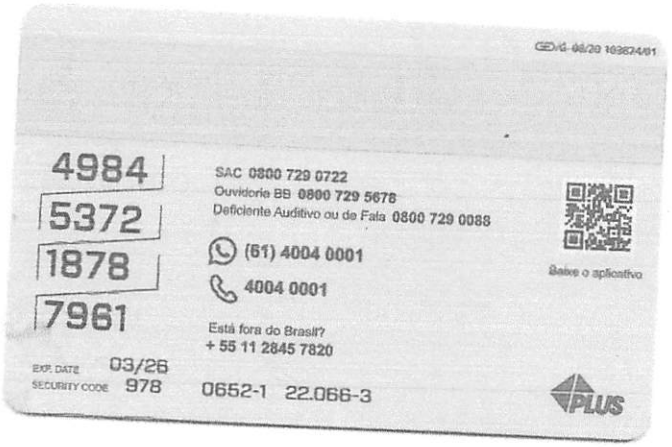
Nome: Prefeitura Municipal de Congonhinhas	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: Congonhinhas
Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266		Fone: 43-35541212
Nome do Representante Legal: José Olegário Ribeiro Lopes		CPF: 042.099.829-20

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Congonhinhas, 15 de Fevereiro de 2022	Assinatura do fornecedor Individual Maria Joelma S. Mathias	CPF: 942.806.309-58


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
MARIA SIRLENE ALONSO SALES
FILIAÇÃO
MANOEL ALONSO SALES
ILDIA ALONSO SALES
DATA NASCIMENTO
01/06/1977
NATURALIDADE
CASCAVEL/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
IPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 005.519.409-56
REGISTRO GERAL 7.000.003-2
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2021
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.NASC=50147, LIVRO=A137, FOLHA=029
POLEGAR DIREITO
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE


4984
5372
1878
7961
SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
(61) 4004 0001
4004 0001
Baixe o aplicativo
Está fora do Brasil?
+ 55 11 2845 7820
EXP. DATE 03/26
SECURITY CODE 978
0652-1 22.066-3
PLUS


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
MARIA SIRLENE ALONSO SALES
Nº de Inscrição
005519409-56
Data do Nascimento
01/06/77

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: MARIA SIRLENE ALONSO SALES			2-CPF: 005.519.409-56
3 – Endereço: SITIO N. SRA. APARECIDA, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO		4 – Município: CONGONHINHAS	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0005519409560110200419		7 – DDD/Fone: 43 99814-6781	8 – E mail:
9 – Banco: BB	10 - Nº Agência: 0652-1 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 22.066-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	70	R$ 5,14	R$ 359,80	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	80	R$ 7,69	R$ 615,20	ano todo
Abobrinha verde	Kg	60	R$ 2,90	R$ 174,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	100	R$ 2,51	R$ 251,00	ano todo
Banana caturra	Kg	80	R$ 4,23	R$ 338,40	ano todo
Banana prata	Kg	40	R$ 5,55	R$ 222,00	ano todo
Beterraba	Kg	10	R$ 3,29	R$ 32,90	ano todo
Cebola	Kg	30	R$ 3,58	R$ 107,40	julho-setembro
Cebolinha	Mç	60	R$ 1,88	R$ 112,80	ano todo
Cenoura	Kg	200	R$ 3,56	R$ 712,00	ano todo
Couve manteiga	Mç	70	R$ 3,32	R$ 232,40	ano todo
Feijão carioca tipo 1	Kg	30	R$ 7,90	R$ 237,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	300	R$ 2,87	R$ 861,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Manga tommy	Kg	20	R$ 5,19	R$ 103,80	dezembro-

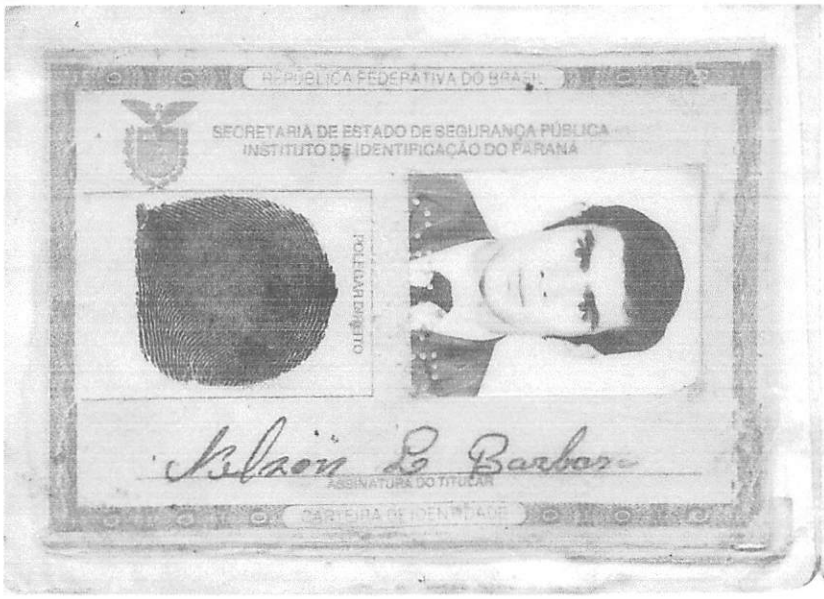
					fevereiro
Maracujá azedo	Kg	60	R$ 13,79	R$ 827,40	novembro-abril
Melancia	Kg	40	R$ 2,21	R$ 88,40	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	150	R$ 9,75	R$ 1.462,50	novembro-maio
Pepino	Kg	100	R$ 2,25	R$ 225,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	20	R$ 5,17	R$ 103,40	novembro-maio
Quiabo	Kg	20	R$ 7,39	R$ 147,80	janeiro-março
Repolho	Unid.	200	R$ 3,50	R$ 700,00	ano todo
Salsinha	Mç	80	R$ 1,88	R$ 150,40	ano todo
Bolacha caseira	Kg	10	R$ 27,22	R$ 272,20	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	20	R$ 12,02	R$ 240,40	ano todo
Pão caseiro	Kg	20	R$ 12,62	R$ 252,40	ano todo
Pão integral	Kg	20	R$ 20,82	R$ 416,40	ano todo
Pão de legumes	Kg	20	R$ 16,00	R$ 320,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 10.866,00**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

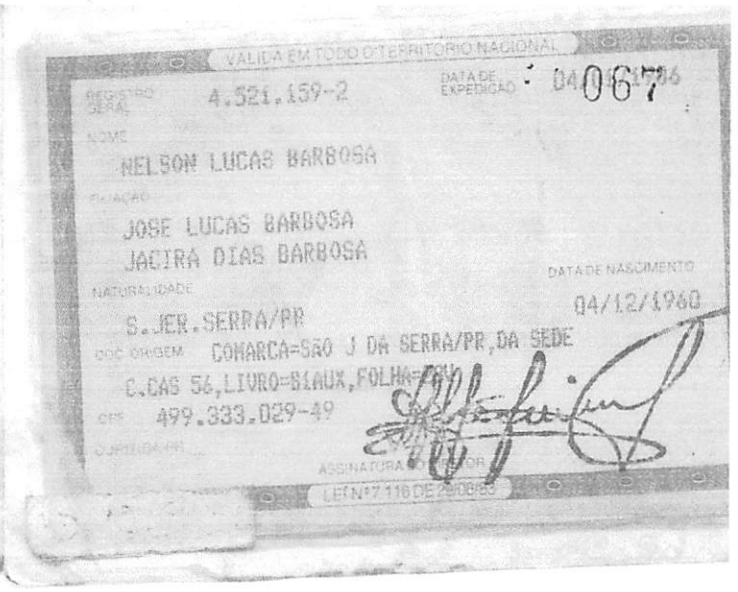
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

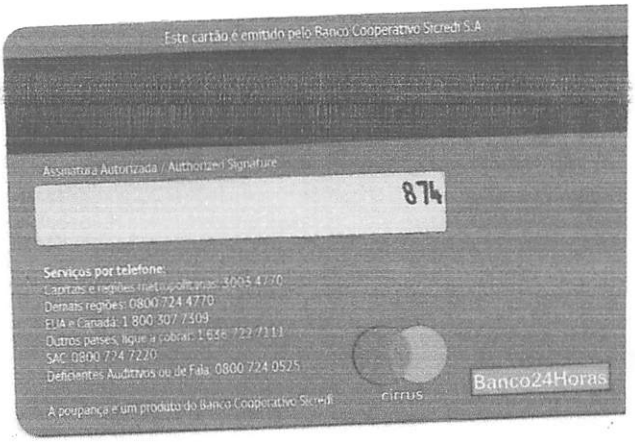
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Maria Sirlene Alonso Sales MARIA SIRLENE ALONSO SALES	005.519.409-56


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
Nelson L Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
4.521.159-2
DATA DE EXPEDIÇÃO
0067
NOME
NELSON LUCAS BARBOSA
FILIAÇÃO
JOSE LUCAS BARBOSA
JACIRA DIAS BARBOSA
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
S.JER.SERRA/PR
04/12/1960
DOC ORIGEM
COMARCA=SAO J DA SERRA/PR,DA SEDE
C.CAS 56,LIVRO=BLAUX,FOLHA=
CPF
499.333.029-49
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE


Sicredi
débito
Poupança
6087 1009 7035 2119
VALIDA ATÉ 06/27
NELSON BARBOSA
0717 00025434-2


Este cartão é emitido pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A
Assinatura Autorizada / Authorized Signature
874
Serviços por telefone:
Capitais e regiões metropolitanas: 3095 4770
Demais regiões: 0800 724 4770
EUA e Canadá: 1 800 307 7309
Outros países, ligue a cobrar: 1 636 722 7111
SAC: 0800 724 7220
Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 724 0525
A poupança é um produto do Banco Cooperativo Sicredi
cirrus
Banco24Horas

45

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: NELSON LUCAS BARBOSA			2-CPF: 499.333.029-49
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW04993330294930092011 48		7 – DDD/Fone:	8 – E mail :
9 – Banco: CAIXA	10 - Agência: 0386	Operação: 013	11 – Nº da Conta: 33429-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R$ 5,14	R$ 257,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	20	R$ 7,06	R$ 141,20	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 7,69	R$ 384,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R$ 2,90	R$ 145,00	outubro-março
Acerola	Kg	30	R$ 14,12	R$ 423,60	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	200	R$ 2,51	R$ 502,00	ano todo
Alho	Kg	20	R$ 25,19	R$ 503,80	julho-setembro
Banana caturra	Kg	200	R$ 4,23	R$ 846,00	ano todo
Banana maçã	Kg	80	R$ 5,21	R$ 416,80	ano todo
Banana prata	Kg	80	R$ 5,55	R$ 444,00	ano todo
Batata doce	Kg	30	R$ 3,04	R$ 91,20	ano todo
Batata inglesa	Kg	30	R$ 4,93	R$ 147,90	novembro-fevereiro

090

Beterraba	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ano todo
Brocólis	Mç	100	R$ 4,74	R$ 474,00	novembro-abril
Cebola	Kg	50	R$ 3,58	R$ 179,00	julho-setembro
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Cenoura	Kg	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00	ano todo
Couve flor	Unid.	30	R$ 4,88	R$ 146,40	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,32	R$ 332,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Manga tommy	Kg	50	R$ 5,19	R$ 259,50	dezembro-fevereiro
Maracujá azedo	Kg	100	R$ 13,79	R$ 1.379,00	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00	novembro-maio
Morango	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50	novembro-fevereiro
Pepino	Kg	200	R$ 2,25	R$ 450,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	30	R$ 5,17	R$ 155,10	novembro-maio
Ponkan	Kg	100	R$ 6,29	R$ 629,00	março-maio
Quiabo	Kg	30	R$ 7,39	R$ 221,70	janeiro-março
Repolho	Unid.	200	R$ 3,50	R$ 700,00	ano todo
Salsinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00	novembro-fevereiro
Tomate cereja	Kg	30	R$ 11,49	R$ 344,70	novembro-março
Vagem	Kg	40	R$ 7,88	R$ 315,20	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	30	R$ 27,22	R$ 816,60	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	50	R$ 12,02	R$ 601,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R$ 12,62	R$ 631,00	ano todo
Pão integral	Kg	20	R$ 20,82	R$ 416,40	ano todo
Pão de legumes	Kg	20	R$ 16,00	R$ 320,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 24.345,20**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

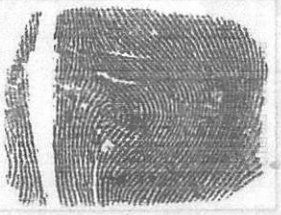
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	NELSON LUCAS BARBOSA	499.333.029-49

070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Neuza m Ribeiro Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.429.295 8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/1998

NOME: NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

FILIAÇÃO: EVARISTO GOMES RIBEIRO
LAZARA RIBEIRO

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR,DA SEDE
C.CAS 395,LIVRO=15B,FOLHA=211

CPF:

ASSINATURA DO DIRETOR: GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

Nº de Inscrição
030278739-97

Data do Nascimento
10/12/60





AS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA			2-CPF: 030.278.739-97
3 – Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ, ASSENTAMENTO HO CHI MINH		4 – Município: CONGONHINHAS-PR	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW00302787399716122108 45	7 – DDD/Fone: 99696-6924		8 – E mail (quando houver):
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência: 0717	Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 00059198-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	40	R$ 5,14	R$ 205,60	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	20	R$ 7,69	R$ 153,80	ano todo
Abobrinha verde	Kg	20	R$ 2,90	R$ 58,00	outubro-março
Acerola	Kg	30	R$ 14,12	R$ 423,60	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	100	R$ 2,51	R$ 251,00	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00	ano todo
Banana prata	Kg	40	R$ 5,55	R$ 222,00	ano todo
Batata doce	Kg	20	R$ 3,04	R$ 60,80	ano todo
Beterraba	Kg	40	R$ 3,29	R$ 131,60	ano todo
Brocólis	Mç	40	R$ 4,74	R$ 189,60	novembro-abril
Cebolinha	Mç	30	R$ 1,88	R$ 56,40	ano todo
Cenoura	Kg	30	R$ 3,56	R$ 106,80	ano todo
Chuchu	Kg	30	R$ 2,68	R$ 80,40	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,32	R$ 332,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	100	R$ 2,87	R$ 287,00	setembro-maio

Mamão formosa	Kg	30	R$ 6,50	R$ 195,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 6,50	R$ 325,00	ano todo
Manga tommy	Kg	30	R$ 5,19	R$ 155,70	dezembro-fevereiro
Maracujá azedo	Kg	50	R$ 13,79	R$ 689,50	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	70	R$ 9,75	R$ 682,50	novembro-maio
Pepino	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50	outubro-maio
Pytaia	Kg	50	R$ 11,00	R$ 550,00	novembro-fevereiro
Ponkan	Kg	40	R$ 6,29	R$ 251,60	março-maio
Quiabo	Kg	30	R$ 7,39	R$ 221,70	janeiro-março
Repolho	Unid.	40	R$ 3,50	R$ 140,00	ano todo
Salsinha	Mç	30	R$ 1,88	R$ 56,40	ano todo
Tomate	Kg	40	R$ 4,54	R$ 181,60	novembro-fevereiro
Vagem	Kg	40	R$ 7,88	R$ 315,20	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	20	R$ 27,22	R$ 544,40	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	20	R$ 12,02	R$ 240,40	ano todo
Pão caseiro	Kg	20	R$ 12,62	R$ 252,40	ano todo
		TOTAL		**R$ 7.850,50**	
OBS: *Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

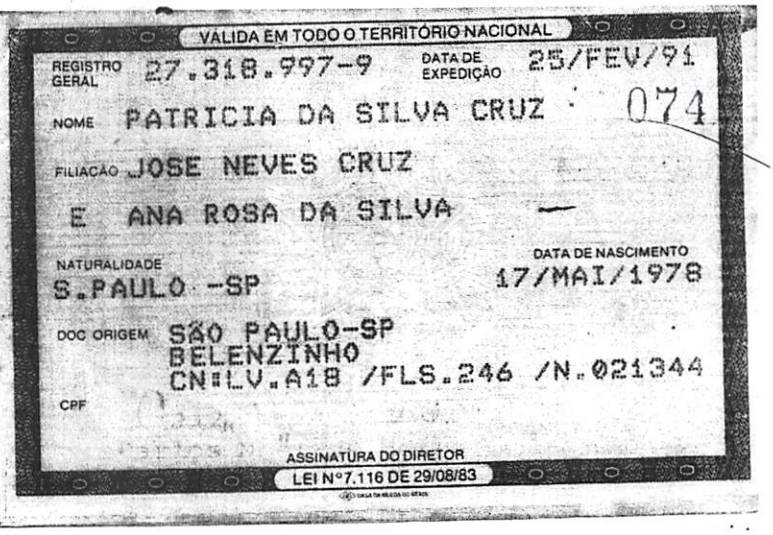
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

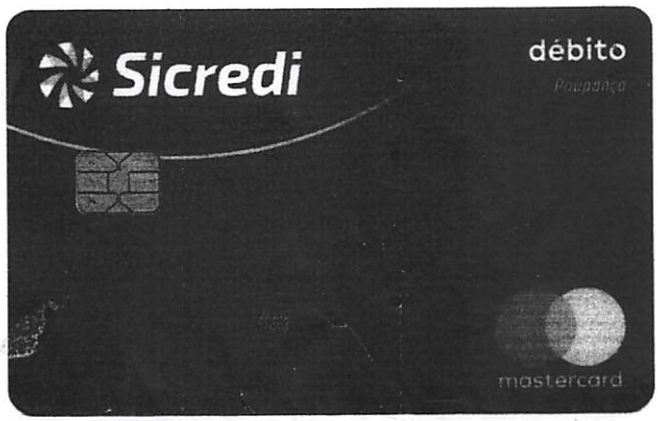
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Neuza madalena Ribeiro de Lima NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA	030.278.739-97

073







Ag 0717
C/C 74246-5



PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: PATRICIA DA SILVA CRUZ			2-CPF: 194.759.318-80
3 – Endereço: ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO		4 – Município: CONGONHINHAS	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0194759318800510200257		7 – DDD/Fone: 43 99608-4067	8 – E mail:
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência: 0717 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 74246-5

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R$ 5,14	R$ 257,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	200	R$ 7,06	R$ 1.412,00	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 7,69	R$ 384,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R$ 2,90	R$ 145,00	outubro-março
Acerola	Kg	50	R$ 14,12	R$ 706,00	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	200	R$ 2,51	R$ 502,00	ano todo
Alho	Kg	50	R$ 25,19	R$ 1.259,50	julho-setembro
Banana caturra	Kg	200	R$ 4,23	R$ 846,00	ano todo
Banana maçã	Kg	50	R$ 5,21	R$ 260,50	ano todo
Batata doce	Kg	50	R$ 3,04	R$ 152,00	ano todo
Beterraba	Kg	50	R$ 3,29	R$ 164,50	ano todo
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Cenoura	Kg	200	R$ 3,56	R$ 712,00	ano todo
Couve manteiga	Mç	200	R$ 3,32	R$ 664,00	ano todo

Ervilha fresca	Kg	25	R$ 28,50	R$ 712,50	julho-setembro
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Maracujá azedo	Kg	50	R$ 13,79	R$ 689,50	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	100	R$ 9,75	R$ 975,00	novembro-maio
Pepino	Kg	200	R$ 2,25	R$ 450,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	25	R$ 5,17	R$ 129,25	novembro-maio
Quiabo	Kg	25	R$ 7,39	R$ 184,75	janeiro-março
Salsinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate cereja	Kg	50	R$ 11,49	R$ 574,50	novembro-março
Vagem	Kg	100	R$ 7,88	R$ 788,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
Pão integral	Kg	50	R$ 20,82	R$ 1.041,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 19.884,50**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	PATRICIA DA SILVA CRUZ	194.759.318-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.971.060-8



POLEGAR DIREITO



Rosilda Lopes Pereira Luz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.971.060-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2018

NOME: **ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ**

FILIAÇÃO: ANTONIO LOPES PEREIRA
IRACI DE FÁTIMA PEREIRA

NATURALIDADE: SAPOPEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIUVA/PR, SAPOPEMA
C.CAS=1415, LIVRO=9B, FOLHA=98

CPF: 053.282.959-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
053.282.959-00

Nome
ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

Nascimento
30/08/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
8EF6.8B1C.381D.80B8

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:55:37 do dia 04/02/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ			2-CPF: 053.282.959-00
3 – Endereço: SITIO SAO PEDRO, ASSENT ROSA LUXEMBURGO	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW00532829590021020043 9	7 – Fone: 99606-5639	8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: CAIXA	10 - Nº Agência: 0388	Operaçao: 013	11 – Nº da Conta: 00101421-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R$ 5,14	R$ 514,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 7,69	R$ 384,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 2,90	R$ 290,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	100	R$ 2,51	R$ 251,00	ano todo
Banana caturra	Kg	300	R$ 4,23	R$ 1.269,00	ano todo
Beterraba	Kg	50	R$ 3,29	R$ 164,50	ano todo
Cebola	Kg	50	R$ 3,58	R$ 179,00	julho-setembro
Cebolinha	Mç	50	R$ 1,88	R$ 94,00	ano todo
Couve flor	Unid.	50	R$ 4,88	R$ 244,00	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,32	R$ 332,00	ano todo
Feijão carioca tipo 1	Kg	50	R$ 7,90	R$ 395,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio

079

Mandioca descascada e fatiada	Kg	150	R$ 6,50	R$ 975,00	ano todo
Manga tommy	Kg	50	R$ 5,19	R$ 259,50	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00	novembro-maio
Pepino	Kg	200	R$ 2,25	R$ 450,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	20	R$ 5,17	R$ 103,40	novembro-maio
Ponkan	Kg	100	R$ 6,29	R$ 629,00	março-maio
Quiabo	Kg	30	R$ 7,39	R$ 221,70	janeiro-março
Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00	ano todo
Salsinha	Mç	50	R$ 1,88	R$ 94,00	ano todo
Vagem	Kg	50	R$ 7,88	R$ 394,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 12.680,60**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

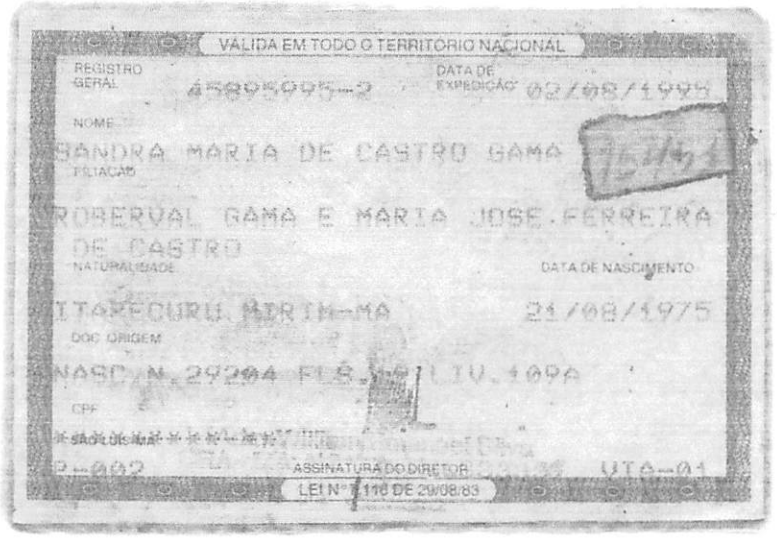
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Rosilda Lopes Pereira Luz ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ	] 053.282.959-00

080


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
P - 02
Sandra Maria de Castro Gama
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
4580595-2
DATA DE EXPEDIÇÃO
02/08/1995
NOME
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA
FILIAÇÃO
ROBERVAL GAMA E MARIA JOSE FERREIRA DE CASTRO
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
ITAPECURU MIRIM-MA
21/08/1975
DOC ORIGEM
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
UTA-01
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
649.970.223-49
Nome
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA
Nascimento
21/08/1975

TECPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Márcio Leandro Conrath – CPF: 022.926.119-10
Sandra Maria de Castro Gama - CPF: 649.970.223-49
Sítio Recanto
Assentamento Carlo Lamarca - Bairro Maraba - Congonhinhas - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, IN nº 46 /2011 (regulada pela IN nº 17/2014) e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.01.05 12:41:45 -03'00'

Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	**10237302**
Revisão	**00**
Emissão	**04/01/2022**
Validade	**03/01/2023**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234515/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

Certificação de Produto
OCP 0024

TECPAR CERT
PRODUTO ORGÂNICO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Recanto - Congonhinhas-PR	Produção primária vegetal	1,7 ha

Produtos certificados:

Abacate, abacaxi, abóbora, agrião, acerola, alface, amora, alho, almeirão, araçá, aceiga, araticum, azeitona, abóbora-verde, banana, batata-inglesa, batata-salsa, berinjela, beterraba, brócolis, café, canela, cará, cebola, cebolinha, cenoura, cereja, chicória, chuchu, coentro, cortiça, couve, couve flor, erva mate, ervilha, espinafre, feijão, figo, goiaba, grumixama, guabiju, ingá, inhame, jabuticaba, laranja, lichia, limão, louro, mamão, manga, palmeira real, palmito, palmito pupunha, pimentão, pimenta-de-cheiro, pitaya, pêssego, poncã, pinhão, quiabo, salsinha, rabanete, uvaia, mandioca, maracujá, mexirica, melancia, melão, morango, pepino, repolho, tomate, tomate-cereja, rúcula, rabanete e vagem.

Assinado de forma digital por
LORENA DANIELLE
Dados: 2022.03.25 12:42:19 -03'00'

084

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA			2-CPF: 649.970.223-49
3 – Endereço: SITIO RECANTO, ASSENT. CARLOS LAMARCA	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW 0022926119101011210508	7 – DDD/Fone: 99875-1179		8 – E mail :
9 – Banco: BB	10 - Agência: 0652-1 Operação: Poupança	11 – Nº da Conta Corrente: 20.589-3	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate ORGÂNICO	Kg	100	R$ 5,14	R$ 514,00	abril-maio
Abacaxi ORGÂNICO	Unid.	100	R$ 7,06	R$ 706,00	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	100	R$ 7,69	R$ 769,00	ano todo
Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	100	R$ 2,90	R$ 290,00	outubro-março
Acerola ORGÂNICA	Kg	50	R$ 14,12	R$ 706,00	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa ORGÂNICA	Mç	300	R$ 2,51	R$ 753,00	ano todo
Alho ORGÂNICO	Kg	50	R$ 25,19	R$ 1.259,50	julho-setembro
Banana caturra ORGÂNICA	Kg	300	R$ 4,23	R$ 1.269,00	ano todo
Banana maçã ORGÂNICA	Kg	50	R$ 5,21	R$ 260,50	ano todo
Banana prata ORGÂNICA	Kg	50	R$ 5,55	R$ 277,50	ano todo
Batata doce ORGÂNICA	Kg	100	R$ 3,04	R$ 304,00	ano todo

085

Batata inglesa ORGÂNICA	Kg	100	R$ 4,93	R$ 493,00	novembro-fevereiro
Beterraba ORGÂNICA	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ano todo
Brocólis ORGÂNICO	Mç	100	R$ 4,74	R$ 474,00	novembro-abril
Cebola ORGÂNICA	Kg	100	R$ 3,58	R$ 358,00	julho-setembro
Cebolinha ORGÂNICA	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Cenoura ORGÂNICA	Kg	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00	ano todo
Couve flor ORGÂNICA	Unid.	100	R$ 4,88	R$ 488,00	novembro-maio
Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	200	R$ 3,32	R$ 664,00	ano todo
Laranja pêra ORGÂNICA	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Manga Tommy ORGÂNICA	Kg	100	R$ 5,19	R$ 519,00	dezembro-fevereiro
Maracujá azedo ORGÂNICO	Kg	100	R$ 13,79	R$ 1.379,00	novembro-abril
Milho verde sem palha **NÃO** ORGÂNICO	Kg	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00	novembro-maio
Morango ORGÂNICO	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50	novembro-fevereiro
Pepino ORGÂNICO	Kg	100	R$ 2,25	R$ 225,00	outubro-maio
Pimentão verde ORGÂNICO	Kg	50	R$ 5,17	R$ 258,50	novembro-maio
Ponkan ORGÂNICA	Kg	100	R$ 6,29	R$ 629,00	março-maio
Quiabo ORGÂNICO	Kg	50	R$ 7,39	R$ 369,50	janeiro-março
Repolho ORGÂNICO	Unid.	200	R$ 3,50	R$ 700,00	ano todo
Salsinha ORGÂNICA	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate ORGÂNICO	Kg	200	R$ 4,54	R$ 908,00	novembro-fevereiro
Tomate cereja ORGÂNICO	Kg	50	R$ 11,49	R$ 574,50	novembro-março
Vagem ORGÂNICA	Kg	100	R$ 7,88	R$ 788,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	50	R$ 12,02	R$ 601,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R$ 12,62	R$ 631,00	ano todo
Pão integral	Kg	50	R$ 20,82	R$ 1.041,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 27.193,50**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Sandra M.ª de Castro Gama SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA	649.970.223-49


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Sergio Aparecido arruda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.027.442 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2000

057

NOME
SERGIO APARECIDO ARRUDA

FILIAÇÃO
JOÃO MARIA ARRUDA
ALDA ALBUQUERQUE ARRUDA

NATURALIDADE
S.JERONIMO SERRA/PR

DATA DE NASCIMENTO
02/06/1982

DOC. ORIGEM COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR,DA SEDE
C.NASC 3379,LIVRO=A31,FOLHA=572

CPF

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LACANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
038.887.599-27

Nome
SERGIO APARECIDO ARRUDA

Nascimento
02/06/1982


Sicredi

Internacional

4 [illegible] 3122

10/25

SERGIO APARECIDO AR
0717 00058736-2

VISA

AS

TECPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

Cuja certificação foi solicitada por
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Sérgio Aparecido Arruda - CPF: 038.887.599-27
Vilma de Souza – CPF: 057.420.009-60
Sítio Um Passo Para a Liberdade
Assentamento Carlos Lamarca, Marabá, Lote 99 - Congonhinhas - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, IN nº 46 /2011 (regulada pela IN nº 17/2014) e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101062378 4, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=26718487000136, ou=PRESENCIAL, cn=LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2021.11.24 15:00:48 -03'00'

Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	**10237166**
Revisão	**00**
Emissão	**19/11/2021**
Validade	**18/11/2022**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato de n. **10234471/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

TECPAR CERT
PRODUTO ORGÂNICO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Um Passo Para a Liberdade - Congonhinhas - PR	Produção primária vegetal	2,0 ha

Produtos certificados:

Abacate, abóbora, abobrinha, acerola, alface, almeirão, alho-poro, batata, banana, beterraba, brócolis, couve-folha, couve- flor, cebolinha, chuchu, cebola, cenoura, coentro, chicória, escarola, ervilha, jiló, limão-taiti, mandioca, milho-verde, manga, nabo, palmeira-real, pimenta, pepino, poncã, rúcula, rabanete, repolho, salsinha e tomate-cereja.

Assinado de forma digital por LORENA DANIELA [illegible]
Dados: 2021.12.24 13:41:08 -03'07'

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: SERGIO APARECIDO ARRUDA			2-CPF:038.887.599-27
3 – Endereço: SITIO UM PASSO P/ LIBERDADE, ASSENT. CARLOS LAMARCA	4-Município: CONGONHINHAS		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW00388875992704022220805		7 – DDD/Fone: 99167-5266	8 – E mail:
9 – Banco: CAIXA	10 - Nº Agência: 0388 Operação: 013	11 – Nº da Conta Corrente:00093144-9	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate ORGÂNICO	Kg	30	R$ 5,14	R$ 154,20	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	30	R$ 7,69	R$ 230,70	ano todo
Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	50	R$ 2,90	R$ 145,00	outubro-março
Acerola ORGÂNICA	Kg	30	R$ 14,12	R$ 423,60	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa ORGÂNICA	Mç	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00	ano todo
Banana caturra ORGÂNICA	Kg	30	R$ 4,23	R$ 126,90	ano todo
Banana maçã ORGÂNICA	Kg	30	R$ 5,21	R$ 156,30	ano todo
Banana prata ORGÂNICA	Kg	30	R$ 5,55	R$ 166,50	ano todo
Beterraba ORGÂNICA	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ano todo
Brocólis ORGÂNICO	Mç	30	R$ 4,74	R$ 142,20	novembro-abril
Cebolinha ORGÂNICA	Mç	50	R$ 1,88	R$ 94,00	ano todo
Chuchu ORGÂNICO	Kg	50	R$ 2,68	R$ 134,00	novembro-abril

030

Couve flor ORGÂNICA	Unid.	30	R$ 4,88	R$ 146,40	novembro-maio
Ervilha fresca ORGÂNICA	Kg	30	R$ 28,50	R$ 855,00	julho-setembro
Mandioca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	100	R$ 6,50	R$ 650,00	ano todo
Maracujá azedo ORGÂNICO	Kg	30	R$ 13,79	R$ 413,70	novembro-abril
Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00	novembro-maio
Pepino ORGÂNICO	Kg	20	R$ 2,25	R$ 45,00	outubro-maio
Pimentão verde ORGÂNICO	Kg	30	R$ 5,17	R$ 155,10	novembro-maio
Ponkan ORGÂNICA	Kg	300	R$ 6,29	R$ 1.887,00	março-maio
Repolho ORGÂNICO	Unid.	50	R$ 3,50	R$ 175,00	ano todo
Salsinha ORGÂNICA	Mç	10	R$ 1,88	R$ 18,80	ano todo
Tomate cereja ORGÂNICO	Kg	10	R$ 11,49	R$ 114,90	novembro-março
	TOTAL			**R$ 9.768,30**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

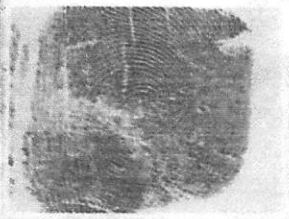
Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Sergio aparecido arruda SERGIO APARECIDO ARRUDA	038.887.599-27

091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.862.101-8



POLEGAR DIREITO



Soli T. Alonso Sales Klehm

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.862.101-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2018

NOME: **SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM**

FILIAÇÃO: MANOEL ALONSO SALES
ILIDIA ALONSO SALES

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=COLORADO/PR, ITAGUAJE
C.CAS=1158, LIVRO=14B, FOLHA=184

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

bradesco

6504 9511 8299 2109

VALID THRU
09/24

SOELI T ALONSO SALES

elo



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
056.812.059-06

Nome
SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

Nascimento
12/01/1982

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM			2-CPF: 056.812.059-08
3 – Endereço: BANCO DA TERRA FAZENDA CONGONHINHAS	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0027349289653009191159		7 – DDD/Fone: **44** 99864-4246	8 – E mail:
9 – Banco: BRADESCO	10 - Nº Agência: 7974-0 Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 0003535-1	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R$ 5,14	R$ 257,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R$ 7,69	R$ 769,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R$ 2,90	R$ 145,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	400	R$ 2,51	R$ 1.004,00	ano todo
Batata doce	Kg	200	R$ 3,04	R$ 608,00	ano todo
Cebola	Kg	200	R$ 3,58	R$ 716,00	julho-setembro
Cebolinha	Mç	30	R$ 1,88	R$ 56,40	ano todo
Cenoura	Kg	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00	ano todo
Feijão carioca tipo 1	Kg	100	R$ 7,90	R$ 790,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	400	R$ 2,87	R$ 1.148,00	setembro-maio
Maracujá azedo	Kg	200	R$ 13,79	R$ 2.758,00	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	300	R$ 9,75	R$ 2.925,00	novembro-maio
Pepino	Kg	200	R$ 2,25	R$ 450,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	50	R$ 5,17	R$ 258,50	novembro-maio

093

Repolho	Um	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00	ano todo
Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00	novembro-fevereiro
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	30	R$ 12,02	R$ 360,60	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R$ 12,62	R$ 631,00	ano todo
Pão integral	Kg	50	R$ 20,82	R$ 1.041,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	20	R$ 16,00	R$ 320,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 19.428,50**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Soeli T. Alonso Sales Klehm SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM	056.812.059-08

95

094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.893.626-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

005

REGISTRO GERAL: **10.893.626-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/05/2014

NOME: **VALDIVINO DA SILVA**

FILIAÇÃO: JOAQUIM ADÃO DA SILVA
BENEDITA EMILIA DA SILVA

NATURALIDADE: TRES PONTAS/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=TRES PONTAS/MG, DA SEDE
C.NASC=38835, LIVRO=50A, FOLHA=161V

PIS/PASEP: 121.54293.59-1

CPF: 004.109.406-90

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
004.109.406-90

Nome
VALDIVINO DA SILVA

Nascimento
19/05/1965

AS

: 096

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: VALDIVINO DA SILVA			2-CPF: 004.109.406-90
3 – Endereço: ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW00041094069008012109 38	7 – Fone: 99964-5737	8 – E mail:	
9 – Banco:	10 - Nº Agência:	Operação:	11 – Nº da Conta:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

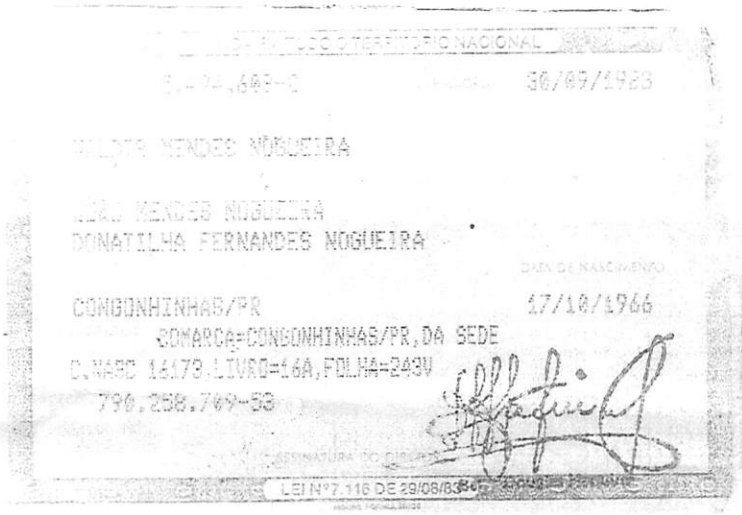
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	150	R$ 7,69	R$ 1.153,50	ano todo
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ano todo
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 27,22	R$ 1.361,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
	TOTAL			**R$ 7.040,50**	

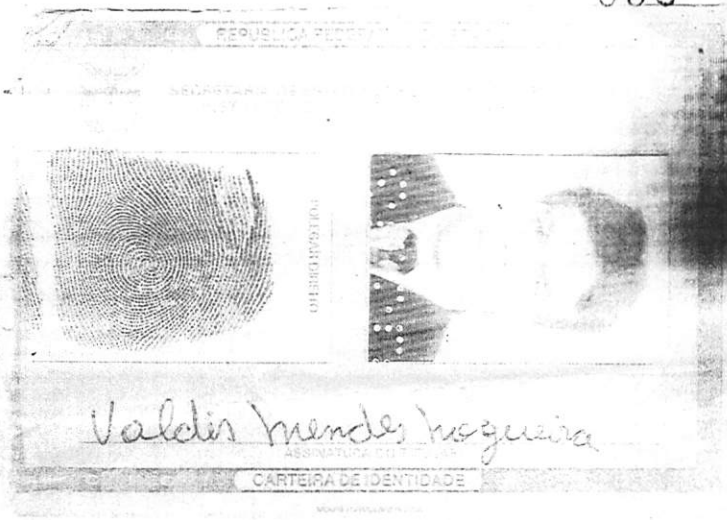
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022

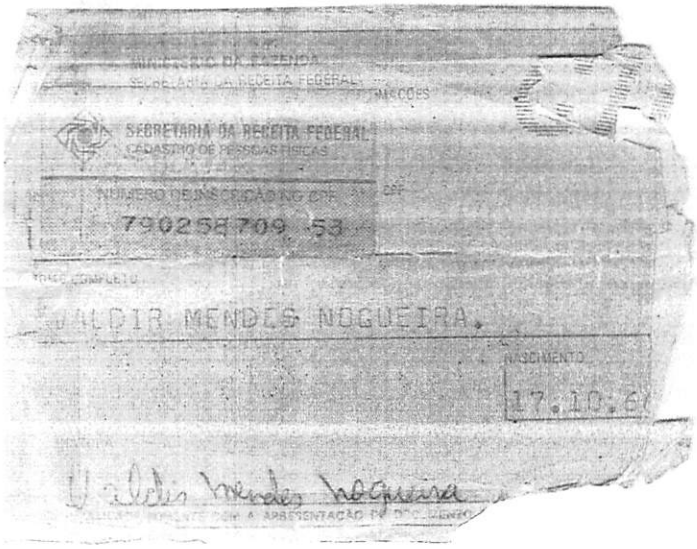
097

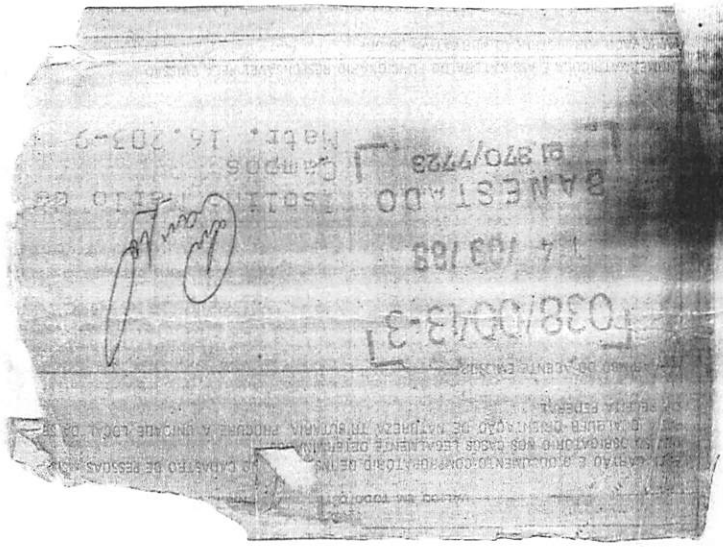
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	VALDIVINO DA SILVA	004.109.406-90

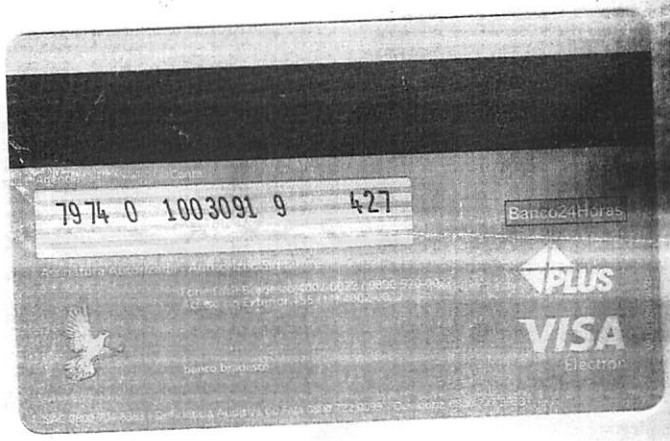

30/09/1988
DONATILHA FERNANDES NOGUEIRA
CONGONHINHAS/PR
17/10/1966
COMARCA=CONGONHINHAS/PR,DA SEDE
790.258.709-53
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Valdir Mendes Nogueira
CARTEIRA DE IDENTIDADE


SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
790258709-53
VALDIR MENDES NOGUEIRA
17.10.66




bradesco
POUPCARD
4576 7974 1003 0917
09/26
VALIDO ATÉ
VALDIR MENDES NOGUEIRA
VISA


7974 0 1003091 9 427
Banco24Horas
PLUS
VISA
Electron

AS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: VALDIR MENDES NOGUEIRA			2-CPF: 790.258.709-53
3 – Endereço: BANCO DA TERRA FAZENDA CONGONHINHAS	4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW07902587095314031908 22	7 – DDD/Fone: 99815-6180		8 – E mail (quando houver):
9 – Banco: BRADESCO	10 - Nº Agência: 7974-0	Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 1003091-9

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	40	R$ 5,14	R$ 205,60	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	20	R$ 7,69	R$ 153,80	ano todo
Abobrinha verde	Kg	20	R$ 2,90	R$ 58,00	outubro-março
Acerola	Kg	30	R$ 14,12	R$ 423,60	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	100	R$ 2,51	R$ 251,00	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00	ano todo
Banana prata	Kg	40	R$ 5,55	R$ 222,00	ano todo
Batata doce	Kg	20	R$ 3,04	R$ 60,80	ano todo
Beterraba	Kg	40	R$ 3,29	R$ 131,60	ano todo
Brocólis	Mç	40	R$ 4,74	R$ 189,60	novembro-abril
Cebolinha	Mç	30	R$ 1,88	R$ 56,40	ano todo
Cenoura	Kg	30	R$ 3,56	R$ 106,80	ano todo
Chuchu	Kg	30	R$ 2,68	R$ 80,40	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,32	R$ 332,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	100	R$ 2,87	R$ 287,00	setembro-maio

Mamão formosa	Kg	30	R$ 6,50	R$ 195,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 6,50	R$ 325,00	ano todo
Manga tommy	Kg	30	R$ 5,19	R$ 155,70	dezembro-fevereiro
Maracujá azedo	Kg	50	R$ 13,79	R$ 689,50	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	70	R$ 9,75	R$ 682,50	novembro-maio
Pepino	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50	outubro-maio
Pytaia	Kg	50	R$ 11,00	R$ 550,00	novembro-fevereiro
Ponkan	Kg	40	R$ 6,29	R$ 251,60	março-maio
Quiabo	Kg	30	R$ 7,39	R$ 221,70	janeiro-março
Repolho	Unid.	40	R$ 3,50	R$ 140,00	ano todo
Salsinha	Mç	30	R$ 1,88	R$ 56,40	ano todo
Tomate	Kg	40	R$ 4,54	R$ 181,60	novembro-fevereiro
Vagem	Kg	40	R$ 7,88	R$ 315,20	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	20	R$ 27,22	R$ 544,40	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	20	R$ 12,02	R$ 240,40	ano todo
Pão caseiro	Kg	20	R$ 12,62	R$ 252,40	ano todo
		TOTAL		**R$ 7.850,50**	
OBS: *Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	Valdir Mendes Nogueira VALDIR MENDES NOGUEIRA	790.258.709-53


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VANY SARTOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2116045-8 SESP PR

CPF
362.095.549-20

DATA NASCIMENTO
22/12/1953

FILIAÇÃO
JOAQUIM SARTOR
ELOINA OLIVEIRA SARTOR

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06458267321

VALIDADE
03/01/2029

1ª HABILITAÇÃO
11/09/2015

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19787487411

Vany Sartor
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONGONHINHAS, PR

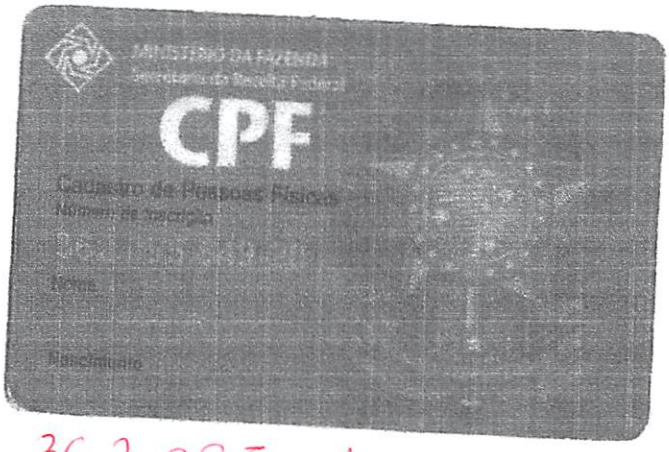
DATA EMISSÃO
03/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

49861791113
PR917495091

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
19787487411


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

Nome

Nascimento

362.095.549-20

102

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: VANY SARTOR			2-CPF: 362.095.549-20
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA		4 – Município: CONGONHINHAS-PR	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0362095549201502221017		7 – DDD/Fone: 43 98406-8494	8 – E mail:
9 – Banco: SICREDI (748)	10 - Nº Agência: 0717 Operação: poupança		11 – Nº da Conta Corrente: 546986895

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R$ 5,14	R$ 257,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	50	R$ 7,06	R$ 353,00	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 7,69	R$ 384,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R$ 2,90	R$ 145,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	200	R$ 2,51	R$ 502,00	ano todo
Alho	Kg	20	R$ 25,19	R$ 503,80	julho-setembro
Arroz agulhinha tipo 1	Kg	50	R$ 6,89	R$ 344,50	janeiro-março
Batata doce	Kg	100	R$ 3,04	R$ 304,00	ano todo
Beterraba	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ano todo
Brocólis	Mç	40	R$ 4,74	R$ 189,60	novembro-abril
Cebola	Kg	100	R$ 3,58	R$ 358,00	julho-setembro
Cebolinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Cenoura	Kg	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00	ano todo
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,32	R$ 332,00	ano todo
Ervilha fresca	Kg	25	R$ 28,50	R$ 712,50	julho-setembro

Feijão carioca tipo 1	Kg	50	R$ 7,90	R$ 395,00	ano todo
Feijão preto tipo 1	Kg	50	R$ 9,28	R$ 464,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00	ano todo
Milho verde sem palha	Kg	250	R$ 9,75	R$ 2.437,50	novembro-maio
Pepino	Kg	100	R$ 2,25	R$ 225,00	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	20	R$ 5,17	R$ 103,40	novembro-maio
Repolho	Unid.	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	ano todo
Salsinha	Mç	100	R$ 1,88	R$ 188,00	ano todo
Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00	novembro-fevereiro
Vagem	Kg	50	R$ 7,88	R$ 394,00	novembro-março
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,62	R$ 1.262,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 16,00	R$ 800,00	ano todo
		TOTAL		**R$ 19.613,80**	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2022					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	**Assinatura do fornecedor individual**	**CPF**
CONGONHINHAS-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022	VANY SARTOR	362.095.549-20

PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE
(COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública n° 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacate	KG	170	5,14	873,80
02	Abacaxi	UN	170	7,06	1.200,20
03	Abóbora seca fatiada e descascada	KG	126	7,69	968,94
04	Abobrinha verde	KG	176	2,90	510,40
05	Acerola	KG	81	14,12	1.143,72
06	Alface tipo crespa	MÇ	1328	2,51	3.333,28
07	Arroz tipo 1 agulhinha	KG	100	6,89	689,00
08	Banana caturra	KG	1310	4,23	5.541,30
09	Banana maça	KG	136	5,21	708,56
10	Banana prata	KG	140	5,55	777,00
11	Batata doce	KG	200	3,04	608,00
12	Batata inglesa	KG	60	4,93	295,80
13	Beterraba	KG	420	3,29	1.381,80
14	Brócolis	MÇ	154	4,74	729,96
15	Cebola	KG	176	3,58	630,08
16	Cenoura	KG	918	3,56	3.268,08
17	Chuchu	KG	168	2,68	450,24
18	Couve flor	UN	132	4,88	644,16

19	Couve manteiga	MÇ	923	3,32	3.064,36
20	Ervilha	KG	40	28,50	1.140,00
21	Feijão carioca tipo 1	KG	100	7,90	790,00
22	Feijão preto tipo 1	KG	100	9,28	928,00
23	Laranja pera	KG	1880	2,87	5.395,60
24	Mamão formosa	KG	60	6,50	390,00
25	Mandioca descascada e fatiada	KG	884	6,50	5.746,00
26	Manga tomy	KG	88	5,19	456,72
27	Maracujá azedo	KG	180	13,79	2.482,20
28	Melancia	KG	90	2,21	198,90
29	Milho verde sem palha	KG	467	9,75	4.553,25
30	Morango	KG	150	24,53	3.679,50
31	Pepino	KG	905	2,25	2.036,25
32	Pêssego	KG	50	10,30	515,00
33	Pimentão verde	KG	45	5,17	232,65
34	Pitaya	KG	50	11,00	550,00
35	Ponkan	KG	70	6,29	440,30
36	Repolho	UN	1336	3,50	4.676,00
37	Tomate	KG	1280	4,54	5.811,20
38	Tomate cereja	KG	40	11,49	459,60
39	Vagem	KG	176	7,88	1.386,88
40	Bolacha caseira	KG	50	27,22	1.361,00
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	100	12,02	1.202,00
42	Pão caseiro	KG	100	12,62	1.262,00
43	Pão integral	KG	50	20,82	1.041,00
44	Pão de legumes	KG	50	16,00	800,00
45	Abacate orgânico	KG	30	6,68	200,40
46	Abacaxi orgânico	UN	30	9,18	275,40
47	Abóbora seca fatiada e descascada orgânica	KG	24	10,00	240,00

48	Abobrinha verde orgânica	KG	24	3,77	90,48
49	Acerola orgânica	KG	19	18,36	348,84
50	Alface tipo crespa orgânica	MÇ	172	3,26	560,72
51	Banana caturra orgânica	KG	190	5,50	1.045,00
52	Banana maça orgânica	KG	64	6,77	433,28
53	Banana prata orgânica	KG	60	7,22	433,20
54	Batata inglesa orgânica	KG	40	6,41	256,40
55	Beterraba orgânica	KG	80	4,28	342,40
56	Brócolis orgânico	MÇ	46	6,16	283,36
57	Cebola orgânica	KG	24	4,65	111,60
58	Cenoura orgânica	KG	82	4,63	379,66
59	Chuchu orgânico	KG	32	3,48	111,36
60	Couve flor orgânica	UN	68	6,34	431,12
61	Couve manteiga orgânica	MÇ	77	4,32	332,64
62	Ervilha orgânica	KG	10	37,05	370,50
63	Laranja pera orgânica	KG	120	3,73	447,60
64	Mandioca descascada e fatiada orgânica	KG	116	8,45	980,20
65	Manga tomy orgânica	KG	12	6,75	81,00
66	Maracujá azedo orgânico	KG	20	17,93	358,60
67	Milho verde sem palha orgânico	KG	33	12,68	418,44
68	Morango orgânico	KG	50	31,89	1.594,50
69	Pepino orgânico	KG	95	2,93	278,35
70	Pimentão verde orgânico	KG	5	6,72	33,60
71	Ponkan orgânica	KG	30	8,18	245,40

72	Repolho orgânico	UN	164	4,55	746,20
73	Tomate orgânico	KG	200	5,90	1.180,00
74	Tomate cereja orgânico	KG	10	14,94	149,40
75	Vagem orgânica	KG	24	10,24	245,76
76	Quiabo	KG	36	7,39	266,04
77	Salsinha	MÇ	169	1,88	317,72
78	Cebolinha	MÇ	165	1,88	310,20
79	Alho	KG	84	25,19	2,115,96
80	Alho orgânico	KG	16	32,75	524,00
81	Cebolinha orgânica	MÇ	35	2,44	85,40
82	Quiabo orgânico	KG	14	9,61	134,54
83	Salsinha orgânica	MÇ	31	2,44	75,64

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos, conforme Lei 11.947/2009 e Resolução N° 06 de 8 de maio de 2020 do FNDE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 04 (quatro) dias, contados da solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, em remessa fracionada conforme necessidades da Secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro, no Município de Congonhinhas-PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00;

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor (es);

4.3. A responsável pela merenda escolar reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

4.5. Os produtos panificados (bolo sem cobertura e recheio, bolacha caseira, pão caseiro, pão integral e pão legumes) deverão ser embalados e etiquetados, com nome do fornecedor, ingredientes, data de validade e data de produção;

4.6. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, nas quais o mesmo será notificado sobre tal condição Didáticos

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R$ 91.187,64 (Noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

399 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00000.000000.01.07.00.00 687,64

399 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113.001011.09.02.06.18 90.500,00

Município de Congonhinhas, 10 de março de 2022.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 051/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 34/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações 399 – 3.3.90.30** ***Material para Distribuição Gratuita,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x	Desp. 399	Manutenção da Merenda Escolar - PNA... x	90.500,00	[illegible]
2022	x	Desp. 399	Manutenção da Merenda Escolar - PNA... x	687,64	[illegible]

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 22 de março de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.03.23 11:21:10 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 034/2022,** cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob **nº 008/2021**, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 29 de março de 2022.

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal Educação, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, foi realizada pela Secretaria solicitante a Chamada Pública sob nº 001/2021, para credenciamento dos produtores rurais, da qual foram credenciados 22 (vinte e dois) produtores rurais, os quais apresentaram projetos de vendas preenchendo todos os requisitos estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, os quais atenderam todo o quantitativo previsto pela Secretaria Municipal de Educação. Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) _____

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro) _____

Jane Moreira Campos (Membro) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/1993, 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18, Inciso I do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros a responsabilidade de análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 066.864.619-90

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP-PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº 013/2022 FMS
Assunto: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, sendo 1 médico com carga horária de 40 horas semanais no campo de 12º do município

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHI-
KNAS - PARANÁ, por meio de sua Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONORIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 028/2022 - Pag. 105), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em epígrafe, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecido Renato Honorio
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confere, o tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora da CI/RG nº. 8.374.174-0, Diviene Aparecida do Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 8.584.698-0 e Érica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI/RG nº. 10.019.467-0, sob a presidência da primeira, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2016 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte,

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados a esse possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Dalila Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único: o este poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade de acolhimento

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04309982930
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74 745

PORTARIA Nº 043/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 19/02/2008, resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.854.319-82
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moraes Campos – RG nº 8.379.328-2 e CPF/MF nº 042.805.708-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.302.018-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.369-45
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário
Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04309982930
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 044/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 19/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensas de Licitações, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Luciral Verner Macedo -RG nº 1.342.8 (SS-PR e CPF/MF nº 033.308.259-00
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bernardes Marinho - RG nº 4.384.865-7 e CPF/MF nº 804.678.819-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-SP e CPF/MF nº 155.829 018-22
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04309982930
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empreiteira para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30mm.

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.

VENCEDOR: >BM & P ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$.622.604,25 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nosso Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30mm.

>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00mm do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA

Local. Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal do expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 019/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de insti-tuição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados da recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD PORTARIA Nº 146/2021.

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

MANHÃ – 03/03/2022 (AS 10:00)

Classificação AFRO/PCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
CS	Maura Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preencheu os requisitos do edital

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$._____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____ /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até__de__de__.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____,_____de_____de_____.
(município)

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 98/2022
Referência: Inexigibilidade 008/2022
Assunto: Pedido de Parecer Técnico
Consulente: Secretaria Municipal de Educação
Solicitação: 39/2022
Processo: 034/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 25, I DA LEI nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na chamada pública n° 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Educação, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 39/2022, é a contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública n° 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compra 39/2022;
2) Estudo Técnico Preliminar;
3) Cotações dos Agricultores Cadastrados
4) Documentação Referente aos Agricultores Cadastrados
5) Projeto de Inexigibilidade;
6) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária – nº 051/2022
7) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório
8) Parecer da Comissão Permanente de Licitação
9) Portaria
10) Termo de Contrato

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados

> mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

> Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei trás formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Desta maneira, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93:

> Art. 14 . Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios

> diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
>
> § 1 o **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório** , desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal , e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifo nosso).

É importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 6/2020, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

> Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
>
> I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

Verifica-se que a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública. O próprio § 2º do artigo 30 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 define chamada pública como "o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

Apesar de haver a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório por meio da inexigibilidade, não significa que se obterá contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa.

Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

No caso em voga, a modalidade de contratação direta pretendida é a contida no artigo 25, I da Lei 8666/1993, que trata da inexigibilidade de licitação "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo", o que, devido a Lei 11.947/2009, junto da resolução 06/2020, é aplicável ao caso, tendo em vista que os agricultores cadastrados na chamada público 01/2022 são os únicos fornecedores que se encaixam no artigo 14 da Lei 11.947/2009.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como restrita aos aspectos jurídicos formais, considerando que as fases do processo licitatório necessárias até o presente momento foram sanadas a contento e claramente foram observadas as diretrizes da Lei nº. 11.497/2009 (art. 14, § 1º) e Resolução nº. 06/2020/FNDE, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como

estando a inexigibilidade baseada no chamamento público, esta Procuradoria Jurídica **opina pelo prosseguimento do certame na modalidade em apreço.**

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas/PR, 30 de março de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de fornecedores individuais devidamente credenciados na chamada pública 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 51/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no edital de **Concurso Público nº 001/2018** e o não cumprimento dos candidatos convocados no edital anterior, Resolve:

TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia **06 de abril de 2022**, para realização de exame médico na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rio Barbosa, 489 - Centro, BAITI/PR - CEP: 84.920-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872

Exame Medico dia 06/04/2022 as 10:20 – Obrigatorio o uso de mascara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
04	Rogério Mario de Almeida Medeiros	Professor
Cargo de Agente de Serviços Gerais – Afrodescendente		
04	Elisabete Nunes Pereira	Agente de Serviços Gerais

Estes deverão comparecer até o dia **08 de abril de 2022** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido da documentação, portando a seguinte documentação:

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Requisito no Órgão Competente;
c) Carteira de Identidade - RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Cível e Criminal;
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de identidade e CPF do Cônjuge;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas);
p) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumuláveis;
q) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
r) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
s) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
t) Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN de que ele não cometeu nenhuma infração passível de direito de suspensão de [illegible] com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
u) Os demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018 nos [illegible] deste edital;
v) Em razão da implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Certificação Conclusiva, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 31 de março de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 068/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN**, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** nº 030/2022 firmado com a "Empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**", na prestação de serviço de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, que serão prestados ao Município de Congonhinhas nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexado ao Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022
Solicitante: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC
Assunto: Contratação de serviço SaaS para Operacionalização da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência e os Regimes Próprios

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº 01/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 31 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação de fornecedores relevados devido ao [illegible] credenciados na chamada pública 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº 51/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 31 de março de 2022.

Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Do: Prefeito Municipal SEBASTIÃO ROGATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr: 32/2022
b) Licitação Nr: 4/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/04/2022
e) Data da Adjudicação: 01/04/2022 Sequencial: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de pessoa Física e ou Jurídica com formação em Medicina para prestação de serviços no equipe PSF- Programa de Saúde da Família de Nova América da Colina, conforme especificado em seus respectivos consumos relativos ao cadastramento junto ao Ministério da Saúde e de acordo com a [illegible] de consulta, a pacientes na equipe de PSF - Programa Saúde da Família, com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais.
g) Fornecedores e Itens Vencedores: [illegible] Item Reais R$ [illegible]
XXXXX CLINICA MEDICA NAVA LTDA - ME [illegible]

02 - Autorizar a emissão das [illegible] de empenho correspondentes.

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.34.00.00.00.(203 - 2.017.3.3.90.34.00.00.00.00.254) - 2.016.2.3.90.34.00.00.00.(223 - 2.016.2.3.90.36.00.00.00.00.224)

Nova América da Colina, 1º de Abril de 2022

SEBASTIÃO ROGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

REAVISO

Comissão de Licitação do Credenciamento edital 02/2022, TORNA PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022 para recebimento de documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de Assistente Social para vaga temporaria de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Nova America da Colina - Paraná. O envelope contendo a documentação para o Credenciamento deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de NOVA AMERICA DA COLINA, sediada a Avenida Parana nº276, Centro, Centro, NOVA AMERICA DA COLINA/PR, CEP 83.800-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, até o dia 11/04/2022. Nova América da Colina, 01 de abril de 2022.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA – PCL

PORTARIA nº 18/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sebastião Rogatti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal nº 84/2007, RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado o 1º Suplente ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, suprir a vaga do Conselho Tutelar no período de férias do membro titular, com remuneração do cargo, previsto no Art. 26 da Lei Municipal nº 084/2007, a contar de 01 de março de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova América da Colina, 22 de março de 2022.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal



A CIDADE REGIONAL
Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325 PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853 PR
Circulação na região norte do Paraná
Filiado a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 037/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Ana Paula Pacheco**, residente e domiciliada no Sítio Serra Maestra, Assentamento Rosa Luxemburgo, Lote 07, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 078.044.759-00, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.326,19 (três mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
2	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	30	R$ 3,29	R$ 98,70
15	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
17	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
26	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
28	Melancia	Kg	50	R$ 2,21	R$ 110,50
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
38	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Ana Paula Pacheco

Ana Paula Pacheco
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 038/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Claudemir Furlan, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 045.213.309-24**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.925,58 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

Claudemir Furlan

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
2	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
8	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
9	Banana maçã	Kg	34	R$ 5,21	R$ 177,14
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	30	R$ 3,29	R$ 98,70
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
19	Couve manteiga	Mç	50	R$ 3,32	R$ 166,00
20	Ervilha fresca	Kg	5	R$ 28,50	R$ 142,50
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
38	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
43	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

Claudemir Gurdan

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Claudemir Furlan

Claudemir Furlan
Fornecedor Individual
CONTRATADA

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 039/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Elisete Maria Rodrigues, residente e domiciliada no Sitio Tianona, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 822.385.889-49**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.566,12 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
21	Feijão carioca tipo I	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
22	Feijão preto tipo I	Kg	34	R$ 9,28	R$ 315,52
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
30	Morango	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50
38	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Elisete Maria Rodrigues
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 040/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Ineida Maria Do Amaral Conrath, residente e domiciliada no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 038.257.549-01**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.780,37 (quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

Ineida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
8	Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
14	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
18	Couve flor	Unid.	36	R$ 4,88	R$ 175,68
17	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
21	Feijão carioca tipo 1	Kg	16	R$ 7,90	R$ 126,40
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
32	Pessego	Kg	50	R$ 10,30	R$ 515,00
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
36	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
37	Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	10	R$ 12,02	R$ 120,20
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
43	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
44	Pão de legumes	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Imida

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Isaías

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Ineida M. A. Conrath

Ineida Maria Do Amaral Conrath
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 41/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Jorge Alves dos Santos, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 287.830.498-51**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.333,83(sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

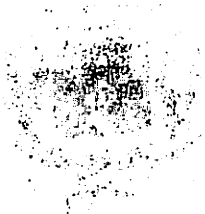
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
2	Abacaxi	Unid.	20	R$ 7,06	R$ 141,20
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
79	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
8	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
9	Banana maçã	Kg	34	R$ 5,21	R$ 177,14
10	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
12	Batata inglesa	Kg	30	R$ 4,93	R$ 147,90
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
14	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
15	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
18	Couve flor	Unid.	30	R$ 4,88	R$ 146,40
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
26	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
30	Morango	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
35	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
37	Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00
38	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Solacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
43	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
44	Pão de legumes	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Jorge Alves dos Santos
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 042/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Jose Carlos de Souza, residente e domiciliada no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 848.040.259-87**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.750,40 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
36	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Jose Carlos de Souza
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 043/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Luciana Maia da Silva Machado, residente e domiciliada no Sítio Recanto das Orquideas, Assentamento Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 068.668.319-62**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.985,85 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
17	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
26	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
38	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Luciana S M Machado

Luciana Maia da Silva Machado
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 044/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Luciana Ribeiro dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Recanto do Bugio, Assentamento Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 057.763.009-16**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.878,65 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
17	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
38	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Luciana Ribeiro dos Santos

Luciana Ribeiro dos Santos
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 045/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Marcela Marques, residente e domiciliada no Assentamentoi Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 132.319.828-80**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.549,58 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

marcelena

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
8	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

morelena

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Marcela marques

Marcela Marques
\Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 046/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Maria Isabel Sartor, residente e domiciliada em Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 804.185.389-72**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.464,46 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos e quarenta e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
2	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
79	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	50	R$ 6,89	R$ 344,50
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
14	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
15	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
20	Ervilha fresca	Kg	5	R$ 28,50	R$ 142,50
21	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
22	Feijão preto tipo 1	Kg	33	R$ 9,28	R$ 306,24
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
36	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
37	Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Maura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Maria Isabel Sartor

Maria Isabel Sartor
Fornecedor Individual
CONTRATADA

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 047/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Maria Joelma Sumbach Mathias, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparrecida, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 942.806.309-68**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 204,86 (duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

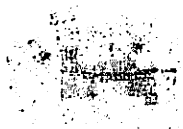
b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Maria Joelma Sumbach Mathias
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 048/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Maria Sirlene Alonso Sales, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 01, em Congonhinhas, Estado do Paraná inscrita no CPF/MF sob nº 005.519.409-56**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.903,10 (três mil novecentos e três reais e dez centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
8	Banana caturra	Kg	80	R$ 4,23	R$ 338,40
10	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
13	Beterraba	Kg	10	R$ 3,29	R$ 32,90
15	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
19	Couve manteiga	Mç	70	R$ 3,32	R$ 232,40
21	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
26	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
28	Melancia	Kg	40	R$ 2,21	R$ 88,40
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
43	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Maria Sirlene Alonso Sales

Maria Sirlene Alonso Sales
Fornecedor Individual
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 049/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Nelson Lucas Barbosa, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 499.333.029-49**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.333,83 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

Nelson L Barbosa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
2	Abacaxi	Unid.	20	R$ 7,06	R$ 141,20
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
79	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
8	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
9	Banana maçã	Kg	34	R$ 5,21	R$ 177,14
10	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
12	Batata inglesa	Kg	30	R$ 4,93	R$ 147,90
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
14	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
15	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
18	Couve flor	Unid.	30	R$ 4,88	R$ 146,40
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
26	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
30	Morango	Kg	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
35	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
37	Tomate	Kg	100	R$ 4,54	R$ 454,00
38	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66

41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
43	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
44	Pão de legumes	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Nelson Lucas Barbosa
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 050/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Neuza Madalena Ribeiro de Lima, residente e domiciliada no Sítio São Jose, assentamento Ho Chi Minh, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 030.278.739-97**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.342,28 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
8	Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00
10	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
14	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	30	R$ 3,56	R$ 106,80
17	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
23	Laranja pêra	Kg	100	R$ 2,87	R$ 287,00
24	Mamão formosa	Kg	30	R$ 6,50	R$ 195,00
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 6,50	R$ 325,00
26	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50
34	Pytaia	Kg	25	R$ 11,00	R$ 275,00
35	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	40	R$ 3,50	R$ 140,00
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
37	Tomate	Kg	40	R$ 4,54	R$ 181,60
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Bolacha caseira	Kg	4	R$ 27,22	R$ 108,88
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	10	R$ 12,62	R$ 126,20

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Neuza madalena Ribeiro de Lima

Neuza Madalena Ribeiro de Lima
Fornecedor Individual
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 051/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Patrícia da Silva Cruz, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 194.759.318-80**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.653,80 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
2	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
79	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
8	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
9	Banana maçã	Kg	34	R$ 5,21	R$ 177,14
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
20	Ervilha fresca	Kg	5	R$ 28,50	R$ 142,50
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
38	Tomate cereja	Kg	5	R$ 11,49	R$ 57,45
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
43	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Patricia da Silva Cruz

Patrícia da Silva Cruz
Fornecedor Individual
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 052/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Rosilda Lopes Pereira Luz, residente e domiciliado em Sitio São Pedro, Assentamento Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 053.282.959-00**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.689,06 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

Rosilda

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
8	Banana caturra	Kg	155	R$ 4,23	R$ 655,65
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
15	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
18	Couve flor	Unid.	36	R$ 4,88	R$ 175,68
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
21	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
26	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
35	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	100	R$ 3,50	R$ 350,00
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Roilda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Rosilda Lopes Pereira Luz

Rosilda Lopes Pereira Luz
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 053/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sandra Maria de Castro Gama, residente e domiciliado em , em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 649.970.223-49**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.895,98 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço unitário R$	Total R$
45	Abacate ORGÂNICO	Kg	15	R$ 6,68	R$ 100,20
46	Abacaxi ORGÂNICO	Unid.	30	R$ 9,18	R$ 275,40
47	Abóbora seca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	12	R$ 10,00	R$ 120,00
48	Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	12	R$ 3,77	R$ 45,24
49	Acerola ORGÂNICA	Kg	9	R$ 18,36	R$ 165,24
50	Alface tipo crespa ORGÂNICA	Mç	86	R$ 3,26	R$ 280,36
80	Alho ORGÂNICO	Kg	16	R$ 32,75	R$ 524,00
51	Banana caturra ORGÂNICA	Kg	160	R$ 5,50	R$ 880,00
52	Banana maçã ORGÂNICA	Kg	34	R$ 6,77	R$ 230,18
53	Banana prata ORGÂNICA	Kg	32	R$ 7,22	R$ 231,04
11	Batata doce	Kg	18	R$ 3,04	R$ 54,72
54	Batata inglesa ORGÂNICA	Kg	40	R$ 6,41	R$ 256,40
55	Beterraba ORGÂNICA	Kg	40	R$ 4,28	R$ 171,20
56	Brocólis ORGÂNICO	Mç	23	R$ 6,16	R$ 141,68
57	Cebola ORGÂNICA	Kg	24	R$ 4,65	R$ 111,60
81	Cebolinha ORGÂNICA	Mç	18	R$ 2,44	R$ 43,92
58	Cenoura ORGÂNICA	Kg	81	R$ 4,63	R$ 375,03
60	Couve flor ORGÂNICA	Unid.	38	R$ 6,34	R$ 240,92
61	Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	77	R$ 4,32	R$ 332,64
63	Laranja pêra ORGÂNICA	Kg	120	R$ 3,73	R$ 447,60
64	Mandioca descascada e fatiada ORGANICA	Kg	58	R$ 8,45	R$ 490,10
65	Manga Tommy ORGÂNICA	Kg	12	R$ 6,75	R$ 81,00
66	Maracujá azedo ORGÂNICO	Kg	20	R$ 17,93	R$ 358,60
67	Milho verde sem palha	Kg	32	R$ 9,75	R$ 312,00
68	Morango ORGÂNICO	Kg	50	R$ 31,89	R$ 1.594,50
69	Pepino ORGÂNICO	Kg	75	R$ 2,93	R$ 219,75
70	Pimentão verde ORGÂNICO	Kg	5	R$ 6,72	R$ 33,60
71	Ponkan ORGÂNICA	Kg	15	R$ 8,18	R$ 122,70
82	Quiabo ORGÂNICO	Kg	14	R$ 9,61	R$ 134,54
72	Repolho ORGÂNICO	Unid.	114	R$ 4,55	R$ 518,70
83	Salsinha ORGÂNICA	Mç	21	R$ 2,44	R$ 51,24
73	Tomate ORGÂNICO	Kg	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
74	Tomate cereja ORGÂNICO	Kg	5	R$ 14,94	R$ 74,70
75	Vagem ORGÂNICA	Kg	24	R$ 10,24	R$ 245,76
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66

41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
43	Pão integral	Kg	8	R$ 20,82	R$ 166,56
44	Pão de legumes	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Sandra Maria de Castro Gama
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 054/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sergio Aparecido Arruda, residente e domiciliado em Sitio Um Passo P/ Liberdade, Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 038.887.599-27**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.858,92 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

Sergio

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	Abacate ORGÂNICO	Kg	15	R$ 6,68	R$ 100,20
47	Abóbora seca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	12	R$ 10,00	R$ 120,00
48	Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	12	R$ 3,77	R$ 45,24
49	Acerola ORGÂNICA	Kg	10	R$ 18,36	R$ 183,60
50	Alface tipo crespa ORGÂNICA	Mç	86	R$ 3,26	R$ 280,36
51	Banana caturra ORGÂNICA	Kg	30	R$ 5,50	R$ 165,00
52	Banana maçã ORGÂNICA	Kg	30	R$ 6,77	R$ 203,10
53	Banana prata ORGÂNICA	Kg	28	R$ 7,22	R$ 202,16
55	Beterraba ORGÂNICA	Kg	40	R$ 4,28	R$ 171,20
56	Brocólis ORGÂNICO	Mç	23	R$ 6,16	R$ 141,68
81	Cebolinha ORGÂNICA	Mç	17	R$ 2,44	R$ 41,48
59	Chuchu ORGÂNICO	Kg	32	R$ 3,48	R$ 111,36
60	Couve flor ORGÂNICA	Unid.	30	R$ 6,34	R$ 190,20
62	Ervilha fresca ORGÂNICA	Kg	5	R$ 37,05	R$ 185,25
64	Mandioca descascada e fatiada ORGÂNICA	Kg	58	R$ 8,45	R$ 490,10
27	Maracujá azedo	Kg	20	R$ 13,79	R$ 275,80
67	Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	33	R$ 12,68	R$ 418,44
69	Pepino ORGÂNICO	Kg	20	R$ 2,93	R$ 58,60
33	Pimentão verde	Kg	5	R$ 5,17	R$ 25,85
71	Ponkan ORGÂNICA	Kg	15	R$ 8,18	R$ 122,70
72	Repolho ORGÂNICO	Unid.	50	R$ 4,55	R$ 227,50
77	Salsinha ORGÂNICA	Mç	10	R$ 2,44	R$ 24,40
74	Tomate cereja ORGÂNICO	Kg	5	R$ 14,94	R$ 74,70

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Sergio

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Sergio aparecido arruda

Sergio Aparecido Arruda
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 055/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm, residente e domiciliado em Banco da Terra Fazenda Congonhinhas, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 056.812.059-08**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.989,42 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

Soeli S

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
15	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	81	R$ 3,56	R$ 288,36
21	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
36	Repolho	Um	107	R$ 3,50	R$ 374,50
37	Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
43	Pão integral	Kg	6	R$ 20,82	R$ 124,92
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

Saeli S

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Soeli T. Alonso Sales Klehm .

Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 056/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Valdir Mendes Nogueira, residente e domiciliado em Banco da Terra Fazenda Congonhinhas, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 790.258.709-53**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.279,18 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
5	Acerola	Kg	9	R$ 14,12	R$ 127,08
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
8	Banana caturra	Kg	100	R$ 4,23	R$ 423,00
10	Banana prata	Kg	28	R$ 5,55	R$ 155,40
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
14	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	30	R$ 3,56	R$ 106,80
17	Chuchu	Kg	28	R$ 2,68	R$ 75,04
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
23	Laranja pêra	Kg	100	R$ 2,87	R$ 287,00
24	Mamão formosa	Kg	30	R$ 6,50	R$ 195,00
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	50	R$ 6,50	R$ 325,00
26	Manga tommy	Kg	11	R$ 5,19	R$ 57,09
27	Maracujá azedo	Kg	16	R$ 13,79	R$ 220,64
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50
34	Pytaia	Kg	25	R$ 11,00	R$ 275,00
35	Ponkan	Kg	14	R$ 6,29	R$ 88,06
76	Quiabo	Kg	3	R$ 7,39	R$ 22,17
36	Repolho	Unid.	40	R$ 3,50	R$ 140,00
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
37	Tomate	Kg	40	R$ 4,54	R$ 181,60
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
40	Bolacha caseira	Kg	4	R$ 27,22	R$ 108,88
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Valdir Mendes Nogueira
Fornecedor Individual
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 057/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Valdevino da Silva, residente e domiciliada no Assentamento Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 004.109.406-90**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 964,81 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
40	Bolacha caseira	Kg	3	R$ 27,22	R$ 81,66
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Valdevino da Silva
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

DECLARAÇÃO

Eu, VALDIVINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 004.109.406-90, portador da célula de identidade RG nº 10.893.626-6 – SSP/PR, residente e domiciliado no Assentamento Rosa Luxemburgo, no Município de Congonhinhas/PR, declaro para os devidos fins que a partir desta data, que tenho interesse na desistência da participação da chamada pública 2022, o que eu faço por motivos de saúde, das quais fico impossibilitado de cumprir o contrato. Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Congonhinhas, 12-04-2022.

Valdivino da Silva

VALDIVINO DA SILVA

CPF- 004.109.406-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. º 058/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Vany Sartor, residente e domiciliada no Assentamento carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 362.095.549-20**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.750,49 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	10	R$ 5,14	R$ 51,40
2	Abacaxi	Unid.	26	R$ 7,06	R$ 183,56
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	7	R$ 7,69	R$ 53,83
4	Abobrinha verde	Kg	11	R$ 2,90	R$ 31,90
6	Alface tipo crespa	Mç	83	R$ 2,51	R$ 208,33
79	Alho	Kg	14	R$ 25,19	R$ 352,66
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	50	R$ 6,89	R$ 344,50
11	Batata doce	Kg	13	R$ 3,04	R$ 39,52
13	Beterraba	Kg	35	R$ 3,29	R$ 115,15
14	Brocólis	Mç	22	R$ 4,74	R$ 104,28
15	Cebola	Kg	22	R$ 3,58	R$ 78,76
78	Cebolinha	Mç	11	R$ 1,88	R$ 20,68
16	Cenoura	Kg	48	R$ 3,56	R$ 170,88
19	Couve manteiga	Mç	73	R$ 3,32	R$ 242,36
20	Ervilha fresca	Kg	5	R$ 28,50	R$ 142,50
21	Feijão carioca tipo 1	Kg	14	R$ 7,90	R$ 110,60
22	Feijão preto tipo 1	Kg	33	R$ 9,28	R$ 306,24
23	Laranja pêra	Kg	112	R$ 2,87	R$ 321,44
25	Mandioca descascada e fatiada	Kg	56	R$ 6,50	R$ 364,00
29	Milho verde sem palha	Kg	29	R$ 9,75	R$ 282,75
31	Pepino	Kg	65	R$ 2,25	R$ 146,25
33	Pimentão verde	Kg	4	R$ 5,17	R$ 20,68
36	Repolho	Unid.	107	R$ 3,50	R$ 374,50
77	Salsinha	Mç	13	R$ 1,88	R$ 24,44
37	Tomate	Kg	300	R$ 4,54	R$ 1.362,00
39	Vagem	Kg	16	R$ 7,88	R$ 126,08
41	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	5	R$ 12,02	R$ 60,10
42	Pão caseiro	Kg	5	R$ 12,62	R$ 63,10
44	Pão de legumes	Kg	3	R$ 16,00	R$ 48,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 399 – 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 01 de abril de 2022.

Vany Sartor
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ana Paula Pacheco
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.326,19 (três mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Claudemir Furlan
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.925,58 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Elisete Maria Rodrigues
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.566,12 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ineida Maria Do Amaral Conrath
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.780,37 (quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 7.333.83(sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: José Carlos de Souza
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 1.750,40 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Maia da Silva Machado
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.985,85 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Ribeiro dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 2.878,65 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Marcela Marques
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 1.549,58 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Isabel Sartor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 5.464,46 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos e quarenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Joelma Sumbach Mathias
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 204,86 (duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Sirlene Alonso Sales
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.903,10 (três mil novecentos e três reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 7.333,83 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Neuza Madalena Ribeiro de Lima
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.342,28 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Patrícia da Silva Cruz
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.653,80 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Rosilda Lopes Pereira Luz
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.689,06 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sandra Maria de Castro Gama
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.895,98 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sergio Aparecido Arruda
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.858,92 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.989,42 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Valdir Mendes Nogueira
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.279,18 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Valdevino da Silva
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 964,81 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Vany Sartor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 5.750,49 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.7.263,32 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 079/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$.8.720,81 (oito mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23/04/2022 a 23/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ana Paula Pacheco

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 3.326,19 (três mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Claudemir Furlan

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 3.925,58 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Elisete Maria Rodrigues

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 2.566,12 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ineida Maria Do Amaral Conrath

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 4.780,37 (quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 7.333,83(sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: José Carlos de Souza

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 1.750,40 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Maia da Silva Machado

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 2.985,85 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciana Ribeiro dos Santos

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 2.878,65 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Marcela Marques

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 1.549,58 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Isabel Sartor

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 5.464,46 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos e quarenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Joelma Sumbach Mathias

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 204,86 (duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Sirlene Alonso Sales

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 3.903,10 (três mil novecentos e três reais e dez centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 7.333,83 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigencia deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Neuza Madalena Ribeiro de Lima

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 4.342,28 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Patricia da Silva Cruz
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.653,80 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) Jose Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Rosilda Lopes Pereira Luz
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.689,06 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO Nº 034/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sandra Maria de Castro Gama
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.895,98 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: Sergio Aparecido Arruda
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.858,92 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Soeli Terezinha Alonso Sales Klein
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.989,42 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Valdir Mendes Nogueira
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.279,18 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022
PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Valdevino da Silva
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 964,81 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021
PROCESSO Nº 090/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de equipamentos de vigilância e segurança, com prestação de serviços de instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 07/07/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de abril de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 091/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Flávio Alberto Bazzoni
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Terceira, item 2.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual correspondendo a um acréscimo de R$ 8.549,86 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) ao valor do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) Jose Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 014/2021
7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A Empresa DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede administrativa à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Rio Abaixinho, em Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-970 inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.249/0001-04, neste ato representado por Renato Cordeiro Justus, inscrito no CPF/MF sob nº 034.354.629-90, portador da cedula de identidade RG nº 6.805.346-3-SSP/PR, em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços registrados para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-S10 aditivado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 01, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 14/04/2022, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	R$ Atualizado
	Óleo Diesel B S-10 Aditivado				
01	Oleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel	Petrobras	Litro	6.510,7	

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (dues) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 14 de abril de 2022.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Renato Cordeiro Justus – Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 034/2021
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI com sede administrativa à Rua Barão de Antonina, nº401, Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP.86.210-000 inscrita no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61, neste ato representado por Alyson Sidnei Teodoro Antunes, inscrito no CPF/MF sob nº 099.246.129-12, portador da cédula de identidade RG nº 12.840.023-0-SSP/PR, em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 03 e 14, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 14/04/2022, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	R$ Atualizado
02	Leite UHT integral 1L - LEITE UHT INTEGRAL 1L - tipo longa vida TIROL envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante com registro no SIA/SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, suas condições devendo estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva - CATSAT 445995.		LT		5,66
20	CARNE SUINA CORTE - PERNIL SEM OSSO SEM GORDURA EMQUARANTA CUBOS PACOTES DE 1 KG – CARNE SUINA CORTE - PERNIL SEM OSSO SEM GORDURA EM CUBOS PACOTES DE 1 KG - Cor rosado, corte fresco do peito. Acondicionadas em embalagens Embalagens de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, SIF, selo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Recebimento sob forma resfriada ou congelada.		KG		24,60
29	ÓLEO DE SOJA 900ML REFINADO TIPO 1 - ÓLEO DE SOJA 900ML REFINADO TIPO 1 - Óleo de soja refinado 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume mínimo/litro, misturado com outros óleos. A embalagem deverá estar intacta, acondicionadas em embalagens pet. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		LT		13,66

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 14 de abril de 2022.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI
Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Titular

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021
PROCESSO Nº 090/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de equipamentos de vigilância e segurança, com prestação de serviços de instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Terceira, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual correspondendo a um acréscimo de R$ 7.840,72 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais) ao valor do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de abril de 2022-(a) Jose Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas
CONTRATADO: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em investimentos para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento das carteiras do RPPS, da proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatorio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, até o dia 25 de outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de abril de 2022 (aa.)-Wendel José Teluski-Presidente Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

PORTARIA N.º 80/2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE CONFERE SOB O DECRETO Nº2665/2021; Resolve.
Art. 1º - Em conformidade com a RESOLUÇÃO – RDC nº 36 de 25 de Julho de 2013, que Institui ações para a segurança do paciente em serviço de saude e das outras providências, DESIGNAR os integrantes do NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) da Unidade do Hospital Municipal Pillade Ducci.
01 – DIJALMA DE SOUZA HELBE: Coordenador
02 – LUCIANA FONSECA DE FARIAS: Enfermeira
03 – MARCIO PIO DE OLIVEIRA: Enfermeiro
04 – LILIAN CARLA VALLONGO DE ALCANTRA: Enfermeira
05 – HENRIQUE TAKAIUKI NAKAMURA: Médico
06 – LUANA ANDRESSA GONÇALVES CHAEK: Farmacêutica
Paragrafo Unico: Aos integrantes do Nucleo de Segurança do Paciente será conferida a autoridade, a responsabilidade e o poder para a execução, implantação e o desenvolvimento do Plano de Segurança do Paciente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contrários. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraiso, em 18 de Abril de 2022.
VIVIANI MARA ROSA SOUZA - Secretario Municipal da Saude

PORTARIA Nº. 82/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Parana no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1087/2012; RESOLVE
1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diaria(s) ao Servidor PEDRO ROQUE LEOPOLDO, conforme descrito abaixo.
2) - Fica AUTORIZADO a PEDRO ROQUE LEOPOLDO, Servidor Municipal Motorista, Secretaria de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de CURITIBA - PR, no dia 20 Abril de 2022, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.
3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 115,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1448/2019
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Parana, em 18 de Abril de 2022.
DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Relação dos Registros de Preços (Geral) (Período de 01/05/2022 a 11/05/2022)

Material 27-03-0813 - Papel sulfite A4 c. 10 pcts de 500 fls.

002763	21/2022	11/05/2022	11/05/2022	1 COMERCIAL S B DE ALMEIDA LTDA	2760	1,0000	39.000,00	Descrição Complementar
						Preço Médio =>	100,2633	39.002,66
						Total Preço Médio =>	100,2633	39.002,66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ROGATTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr. 51/2022
b) Licitação Nr 25/2022-PR
c) Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação 11/05/2022
e) Data da Adjudicação: 10/05/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: O Objeto desta licitação é para a criação da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses, PAPEL SULFITE A4 ATENDENDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Objeto do Item:	Média Desconto (%):	Total dos Itens:
002763 COMERCIAL S B DE ALMEIDA LTDA	1	0,0000	39.000,00
	1		39.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões) 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (4), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (13), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (20), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (26), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.60.00 (27), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (48), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (58), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (66), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (116), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (117), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (118), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (140), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (142), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (143), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (157), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (173), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (189), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (191), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (197), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (199), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (200), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (229), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (230), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (261), 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (323), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (333), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (338), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (346), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (362), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (369), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (373)

Nova América da Colina, 10 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO ROGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 004/2022

Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Câmara Municipal de Congonhinhas, para contratação de Agente de Serviços Gerais, conforme Lei Municipal nº 1.055/2020 e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I – Presidente: Aline Moraes Alves;
II – Secretário(a): Elisangela Pereira da Silva;
III – Membro(a): Joelma de Oliveira;

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 09 de maio de 2022.

ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
de Congonhinhas

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS PR

A CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Estado do Parana, por seu Presidente **ADEMAR ALVES CARDOSO** por intermedio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Camara Municipal de Congonhinhas, nomeada pela Portaria nº 004/2022, torna publico para a ciencia dos interessados, que realizará o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** Objetivando a contratação temporaria de 01 (um) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS para atendimento as necessidades de excepcional interesse publico da Camara Municipal, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.055, de 10 de abril de 2020. Informa ainda, que as inscrições são gratuitas e ficarão abertas no periodo de **23/05/2022 a 31/05/2022** na SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS no horario das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30 min de segunda-feira a sexta-feira. O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 podera ser encontrado integralmente afixado no mural da Secretaria da Camara Municipal e tambem no site http://cmcongonhinhas.pr.gov.br/

Congonhinhas, 12 de maio de 2022.

ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhinhas – Estado do Parana

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 PROCESSO Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de veículo tipo pick up utilitário, ano modelo 2022/2022, zero km, para atender as necessidades da Divisão de Frotas Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 98.570,50 (noventa e oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo maximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com inicio na data de 26/04/2022 e encerramento em 26/04/2023, prorrogavel na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de abril de 2022, (a) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 PROCESSO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: Vany Sartor
OBJETO: E objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chamada publica nº 001/2022, anexo hora fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 5.750,49 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento sera realizado no prazo maximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com inicio na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente podera ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Parana
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de abril de 2022, (a) Jose Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022 - PROCESSO Nº 054/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição nos veículos e maquinarios da Frota Municipal.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 26/05/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente.
Congonhinhas, 11 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PROCESSO Nº 55/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por item
Objeto: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rura do Municipio de Congonhinhas
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 27 de maio de 2022
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente.
Congonhinhas, 11 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 015/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das maquinas da lavanderia e tambem do gerador de emergência do Hospital Municipal São Francisco.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 26/05/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horario normal de expediente.
Congonhinhas, 11 de maio de 2022.

Lucimol Vernier Macedo - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: Aquisição de recargas de gas de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo, Obras e Viação e Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente.
DATA DA ABERTURA: 11/05/2022 as 09h00min.
A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR APRESENTAR PROPOSTA FINAL ACIMA DO VALOR MAXIMO ACEITAVEL. Congonhinhas, 11 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Uraí - PR

AVISO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGAO ELETRONICO 21/2022
TORNA PUBLICO

Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO - ELETRONICO, do tipo Menor Preço, sendo o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DO PRODUTOR (5 VIAS), conforme motivação e descrição da Secretaria de Administração e com as definições constante no Anexo I do presente Edital.

VALOR: O valor global maximo desta licitação sera de R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30h do dia 13/05/2022 ate as 13:30h do dia 26/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30h do dia 26/05/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00h do dia 26/05/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Uraí, 13 de maio de 2022.

Andre Rodrigues Pereira
Pregoeiro Portaria 0070/2021